



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG  
SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador  
Lindenberg - ES  
Telefone: (27) 3744-5214

**Fis:** \_\_\_\_\_

**Ass:** \_\_\_\_\_

## **EDITAL**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 034/2023 (SRP)**

**PROCESSO(S) PRINCIPAL(IS) N.º 109.573/2023**

**ID CIDADES TCE-ES: 2023.078E0700001.02.0024**

### **I - PREÂMBULO**

**1.1.** O Município de Governador Lindenberg – ES, com sede na Rua Adelino Lubiana, 142, Centro, Governador Lindenberg - ES, por intermédio do Pregoeiro Municipal, que abaixo subscrevem designado pelo Decreto n.º 6.994/2023, de acordo com a Lei n.º 10.520/02 e a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, TORNA PÚBLICO que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO, do TIPO MENOR PREÇO POR (LOTE), conforme descrito neste edital e seus anexos nos termos deste instrumento.

### **II - CONDIÇÕES GERAIS**

**2.1.** A presente Licitação reger-se-á pelas condições gerais e especiais constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e a Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidada e Decreto Municipal n.º 5.348/2017.

**a) PROCESSOS (SECRETARIAS) PARTICIPANTES:**

- 109.573/2023 – Secretaria Municipal de Assistência Social.

**b) DAS DEFINIÇÕES.**

**I - Sistema de Registro de Preços - SRP** - conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;

**II - Ata de Registro de Preços** - documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, no qual se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;

**III - Órgão Gerenciador** - órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG  
SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador  
Lindenberg - ES  
Telefone: (27) 3744-5214

**Fis:** \_\_\_\_\_

**Ass:** \_\_\_\_\_

**IV - Órgão Participante** - órgão ou entidade que participa dos procedimentos iniciais do SRP e integra a Ata de Registro de Preços.

**V - Órgão Não Participante** - órgão ou entidade que não participou dos procedimentos iniciais do SRP, não integrando a Ata de Registro de Preços, mas que poderá utilizá-la para aquisição de bens ou contratação de serviços, mediante adesão, após autorização de seu órgão gerenciador.

**III – DO OBJETO E DA EXCLUSIVIDADE**

**3.1. DO OBJETO:** O presente PREGÃO ELETRÔNICO tem por objeto a **formalização de registro de preços** para futura e eventual **aquisição de materiais permanente**, em atendimento a **Secretaria Municipal de Assistência Social** da Prefeitura de Governador Lindenberg/ES, conforme especificações e condições constantes no edital e seus anexos.

**3.2. DA EXCLUSIVIDADE:** Todos os lotes cujo valor total dos mesmos for **R\$ 80.000,00** (oitenta mil reais) ou inferior são **EXCLUSIVOS** para participação de **MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE** e **Micro Empreendedor Individual**, conforme prevê art. 48 inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, 147/2014 e 155/2016 e Art. 60 da Lei Complementar 701/2013.

**IV – DATAS, LOCAL E HORA DA SESSÃO**

**4.1.** Limite para acolhimento das propostas: **Dia 17/01/2024 as 11:59 Horas.**

**4.2.** Abertura da sessão de disputa de preços: **Dia 17/01/2024 as 12:00 Horas.**

**4.3.** Local da Sessão Pública: **no endereço eletrônico <https://www.licitanet.com.br>**, sistema “Licitações”, da LICITANET.

**V – PARTICIPAÇÃO**

**5.1.** A participação no certame implica na total e irrestrita submissão dos proponentes a todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório;

**5.2.** Somente poderão participar deste PREGÃO, as licitantes que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos, além das disposições legais, inclusive quanto à documentação constante deste instrumento e seus Anexos, e que estejam previamente



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador  
Lindenberg - ES  
Telefone: (27) 3744-5214

**Fis:** \_\_\_\_\_

**Ass:** \_\_\_\_\_

credenciadas no sistema “Licitações”, da LICITANET, independente de transcrição e que desenvolvam as atividades conforme objeto desta licitação.<sup>1</sup>

**5.3.** Não poderá participar da presente licitação o empresário ou sociedade empresária:

**a)** Impedido(a) de licitar ou contratar com a Administração – nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002 – durante o prazo da sanção aplicada;

**b)** Suspenso(a) de participar de licitação ou impedidos de contratar com a Administração (nos termos do Art. 46 do Decreto Municipal nº 7.187/2020 c/c art. 87, III, da Lei nº 8.666/1993) – durante o prazo da sanção aplicada;

**c)** Declarado(a) inidôneo(a) para licitar ou contratar com a Administração Pública (nos termos do art. 87, IV, da Lei nº 8.666/1993), enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação, nos termos da lei;

**d)** Que se encontre em processo de falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação, sob dissolução ou liquidação;

**e)** Que incidir nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/1993;

\* Entende-se por “participação indireta”, a que alude o Art. 9º da Lei nº 8.666/1993, a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

**f)** Proibido (a) de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/98;

**g)** Proibido (a) de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;

**h)** Composta de deputados, senadores e vereadores que sejam proprietários, controladores ou diretores, conforme art. 54, II, “a”, c/c art. 29, IX, ambos da Constituição Federal/1988;

**i)** Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

**j)** Cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

**5.4.** A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, fica sujeito às sanções cabíveis.

---

<sup>1</sup> "Admite-se a participação, em licitações, de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório". (TCU, Acórdão 1201/2020 Plenário, Representação, Relator Ministro Vital do Rêgo)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG  
SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador  
Lindenberg - ES  
Telefone: (27) 3744-5214

**Fis:** \_\_\_\_\_

**Ass:** \_\_\_\_\_

**5.5.** A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação de chave de identificação e senha pessoal e intransferível do representante credenciado pela LICITANET (provedor do sistema).

**5.6.** Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico até sua efetiva homologação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer atos ou mensagens emitidas pelo Pregoeiro ou pelo sistema ou de sua desconexão.

**VI – CREDENCIAMENTO**

**6.1.** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;

**6.2.** A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou em virtude de sua inabilitação perante o cadastro de fornecedores;

**6.3.** A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso;

**6.4.** O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

**6.5.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**6.6.** Para participação no pregão eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

**VII – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE  
HABILITAÇÃO**

**7.1.** Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, AS LICITANTES DEVERÃO ENCAMINHAR, EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador  
Lindenberg - ES  
Telefone: (27) 3744-5214

**Fis:** \_\_\_\_\_

**Ass:** \_\_\_\_\_

CONCOMITANTEMENTE COM OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS NO EDITAL, PROPOSTA COM A DESCRIÇÃO DO OBJETO OFERTADO E O PREÇO, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento das propostas e dos documentos de habilitação.

**7.2.** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

**7.3.** Nesta etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**7.4.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

**7.5.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC n. 123, de 2006.

**7.6.** A PROPOSTA A SER ANEXADA AO SISTEMA, JUNTAMENTE À DOCUMENTAÇÃO HABILITATÓRIA, deverá conter as informações indicadas abaixo:

- a)** Identificação social, número do CNPJ, assinatura do representante da proponente, referência a esta licitação, número de telefone, endereço completo e indicação de endereço eletrônico (e-mail), ser assinada pelo licitante ou seu representante legal;
- b)** Indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;
- c)** Descrição detalhada do objeto licitado, com indicação da quantidade de unidades para o lote, da marca, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital;
- d)** Indicação única de preço para o lote, com exibição do valor unitário e total referente os itens de cada lote com até duas casas decimais em algarismos e do valor total da proposta em algarismos e por extenso, em moeda corrente nacional, podendo as licitantes elaborarem suas propostas com base no modelo do Anexo II deste Edital;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG  
SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador  
Lindenberg - ES  
Telefone: (27) 3744-5214

**Fis:** \_\_\_\_\_

**Ass:** \_\_\_\_\_

**d.1)** havendo discrepância entre os preços unitários e totais da proposta ajustada, prevalecerá o valor total arrematado e, havendo discordância entre o valor total da proposta em algarismo e o total por extenso, prevalecerá o que equivale ao valor arrematado.

**d.2)** na falta de indicação dos valores por extenso, as propostas serão aceitas desde que não comprometa o entendimento claro do valor cotado.

**e)** Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados do envio da proposta de preços pelo anexo do Sistema LICITANET (na fase de aceitabilidade de propostas, após a fase de lances).

**e.1)** Caso seja informado prazo em desacordo com o mínimo estipulado, será facultada ao Pregoeiro a realização de diligências, e, não sendo ajustado o prazo pelo licitante, a proposta será desclassificada.

**e.2)** Decorridos 60 (sessenta) dias da data do recebimento das propostas, sem convocação para a contratação, os licitantes ficam liberados dos compromissos assumidos.

**e.3)** Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 60 (sessenta) dias, poderá ser solicitada a prorrogação de sua validade a todos os licitantes classificados, caso persista o interesse deste Município.

**e.4)** A prorrogação da validade das propostas, caso solicitada, nos termos da alínea anterior, dependerá do consentimento dos licitantes quanto à respectiva proposta.

**7.7.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

**7.8.** O CNPJ indicado nos documentos da proposta comercial e da habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação.

**7.9.** A proposta não poderá impor condições ou opções, sob pena de desclassificação.

**7.10.** Os documentos remetidos por meio do sistema da LICITANET poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

**7.10.1.** Os originais ou cópias autenticadas dos documentos, caso solicitados, deverão ser entregues no Setor de Compras e Licitações no endereço: Rua Adelino Lubiana, nº 142, Centro, Governador Lindenberg – ES, CEP 29.720-000.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG  
SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador  
Lindenberg - ES  
Telefone: (27) 3744-5214

**Fis:** \_\_\_\_\_

**Ass:** \_\_\_\_\_

**VIII - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E  
FORMULAÇÃO DE LANCES**

**8.1.** A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta pelo Pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha.

**8.1.1** Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha.

**8.1.2** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

**8.2** Aberta a sessão pública, o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

**8.3** A desclassificação de proposta será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes, sendo que somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

**8.4** As propostas contendo a descrição do objeto, valor e eventuais anexos estarão disponíveis na internet.

**8.5** A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

**8.6** Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

**8.7** O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

**8.7.1** Somente as propostas classificadas pelo Pregoeiro participarão da etapa de envio de lances.

**8.8** Classificadas as propostas, considerando-se o critério de MENOR PREÇO POR LOTE, o Pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

**8.9** Aberta a etapa competitiva, no ambiente eletrônico da sala de disputa, os licitantes classificados poderão encaminhar lances sucessivos.

**8.9.1** Os lances para os lotes com mais de um item serão feitos de forma global.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador  
Lindenberg - ES  
Telefone: (27) 3744-5214

**Fis:** \_\_\_\_\_

**Ass:** \_\_\_\_\_

**8.10** Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

**8.11** A cada lance ofertado o licitante será imediatamente informado pelo sistema sobre seu recebimento, respectivo horário de registro e valor.

**8.12** Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do(s) ofertante(s).

**8.13** O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**8.14** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser os estipulados neste **edital** e/ou **na plataforma eletrônica** utilizada para realização do Pregão.

**8.14.1** Os lances subsequentes, bem como os valores iniciais devem ser cotados em 02 (duas) casas decimais.

**8.15** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**8.16** A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**8.17** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**8.18** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

**8.19** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorada pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

**8.20** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador  
Lindenberg - ES  
Telefone: (27) 3744-5214

**Fis:** \_\_\_\_\_

**Ass:** \_\_\_\_\_

- 8.21** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.22** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances sem prejuízo dos atos realizados.
- 8.23** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.24** O Critério de julgamento adotado será o menor preço POR LOTE, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 8.25** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 8.26** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, quando a licitação não for exclusiva para as mesmas, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 8.27** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 8.28** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 8.29** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador  
Lindenberg - ES  
Telefone: (27) 3744-5214

**Fis:** \_\_\_\_\_

**Ass:** \_\_\_\_\_

ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**8.30** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**8.31** Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

**8.32** A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**8.33** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

**8.34** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

**a)** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes. Na hipótese de comparecer apenas 01 (um) licitante na sala de disputa, passar-se-á, automaticamente, à fase de contraproposta, prevista no item 8.34.

**8.35** Encerrada a etapa de negociação de que trata o item 8.34, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições deste edital.

**8.36** No caso de dúvidas quanto ao atendimento do objeto cotado referente as especificações técnicas solicitadas, **o Pregoeiro poderá solicitar o envio de prospecto/catálogos dentre outros para que seja sanado as dúvidas**, sob pena de desclassificação do objeto caso seja detectado o não atendimento. Este prazo será de até **02 (duas) horas**, a contar da solicitação do mesmo no sistema eletrônico.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG  
SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador  
Lindenberg - ES  
Telefone: (27) 3744-5214

**Fis:** \_\_\_\_\_

**Ass:** \_\_\_\_\_

**8.37** Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances e o sistema permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos. O Pregoeiro, quando possível, continuará a gerenciar a sessão, sem prejuízo dos atos realizados.

**8.38** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico de divulgação <https://www.licitanet.com.br>.

### **IX – DA HABILITAÇÃO**

**9.1.** Encerrada a etapa de lances e o exame da proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação, exequibilidade e adequação, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante arrematante conforme disposições deste Edital.

**9.2** Constatado o atendimento quanto à compatibilidade do preço, em relação ao estimado para contratação, e quanto às exigências do edital, o licitante que ofertou o menor preço será declarado detentor da melhor proposta e os documentos de habilitação encaminhados, serão disponibilizados para verificação pelo Pregoeiro.

**9.3** Se a proposta não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, ou recusar-se a assinar o contrato, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente e a respectiva documentação de habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às exigências do edital.

**9.4** Nas hipóteses previstas no item anterior, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, tendo sempre como parâmetro a menor oferta apresentada no certame.

**9.5** Quando verificada discrepância relevante entre o preço da menor oferta obtida no certame e aquele decorrente da negociação com o licitante remanescente, será facultado à Administração revogar o procedimento licitatório, mediante despacho fundamentado, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

**9.6** O Pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador  
Lindenberg - ES  
Telefone: (27) 3744-5214

**Fis:** \_\_\_\_\_

**Ass:** \_\_\_\_\_

mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação (art. 47, do Decreto nº 10.024/19).

**9.7 Documentos de Habilitação:**

**9.7.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) Registro comercial, no caso de Microempreendedor individual; ou;
- b) Ato constitutivo e alterações subsequentes, ou contrato consolidado devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou;
- c) Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada dos nomes e endereços dos diretores em exercício; ou;
- d) Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**9.7.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), emitido nos últimos 60 (sessenta) dias, que indique a situação regular e ativa da empresa;
- b) Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal, válida na data de abertura do envelope HABILITAÇÃO.
- c) Prova de regularidade perante Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, do domicílio ou sede do licitante, abrangendo inclusive a inexistência de débito para com o Instituto Nacional de Seguro Social – CND/INSS, válida na data de abertura do envelope HABILITAÇÃO.
- d) Prova de Regularidade perante a Fazenda Pública Estadual, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do licitante, válida na data de abertura do envelope HABILITAÇÃO.
- e) Prova de Regularidade perante Débitos Municipais, expedida pela Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede do licitante, válida na data de abertura do envelope HABILITAÇÃO.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG  
SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador  
Lindenberg - ES  
Telefone: (27) 3744-5214

**Fis:** \_\_\_\_\_

**Ass:** \_\_\_\_\_

f) Prova de Regularidade perante Débitos Trabalhistas (CNDT), obtida por meio do endereço eletrônico: [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br), válida na data de abertura do envelope HABILITAÇÃO.

### **9.7.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

a). Comprovação de que a licitante entregou, sem restrição, material igual ou semelhante ao objeto deste Edital. A comprovação será feita por meio de apresentação de no mínimo 01 (um) atestado, devidamente assinado, carimbado e em papel timbrado da empresa ou órgão comprador, compatível com o objeto a ser adquirido.

### **9.7.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA - FINANCEIRA**

a) Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão **não superior a 30 (trinta) dias** da abertura do certame, se não constar o prazo de validade no próprio documento<sup>2</sup>.

a.1) Caso a licitante se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, deverão ser cumpridos, por meio da documentação apropriada constante no Envelope de Habilitação, os seguintes requisitos, cumulativamente:

I) cumprimento de todos os demais requisitos de habilitação constantes neste Edital;

II) sentença homologatória do plano de recuperação judicial.

III) certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório.

### **9.7.5 DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS EXIGIDAS POR LEI**

a) Declaração, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, sob as penalidades cabíveis, de que não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal (Anexo III);

b) Declaração, devidamente assinada pelo representante legal da empresa de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na

<sup>2</sup> "Admite-se a participação, em licitações, de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório". (TCU, Acórdão 1201/2020 Plenário, Representação, Relator Ministro Vital do Rêgo)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG  
SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador  
Lindenberg - ES  
Telefone: (27) 3744-5214

**Fis:** \_\_\_\_\_

**Ass:** \_\_\_\_\_

condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 27, V, da Lei 8666/93. (Conforme modelo anexo IV);

**9.7.6** A etapa de habilitação ficará suspensa até a conclusão da devida análise dos documentos que constam nos subitens anteriores, devidas diligências, conforme caso.

**9.8** Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para fins de habilitação deverão conter o nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

- a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) se a licitante for matriz e a responsável pela execução da contratação for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;
- d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz (Figuram como exceções as certidões cuja abrangência atinge tanto a empresa matriz quanto as filiais - INSS e PGFN/RFB).

**9.9** O Pregoeiro e a equipe de apoio durante a análise dos documentos de habilitação poderá proceder à validação das certidões negativas/positivas apresentadas nos sites dos órgãos oficiais (RECEITA FEDERAL, PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, PREVIDÊNCIA SOCIAL, SECRETARIAS DA FAZENDA E TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, etc).

**9.10** Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de abertura do Pregão.

**9.11** Realizada a habilitação, será verificado sob pena de inabilitação eventual descumprimento das vedações elencadas no item 5 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, mediante consulta ao:

**9.12** Cadastro Nacional consolidado de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo TCU, no endereço eletrônico: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG  
SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador  
Lindenberg - ES  
Telefone: (27) 3744-5214

**Fis:** \_\_\_\_\_

**Ass:** \_\_\_\_\_

**9.13** As consultas previstas na Condição anterior realizar-se-ão em nome da sociedade empresária licitante e também de eventual matriz ou filial e de seu sócio majoritário.

**9.14** Para efeito da validade das certidões de regularidade de situação perante a Administração Pública, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de 03 (três) meses entre a data de sua expedição e a da abertura do certame.

**9.15** O objeto constante do ato constitutivo da empresa deve ser compatível com o objeto licitado.

**9.15.1** A inabilitação de licitantes por falta de previsão expressa do objeto licitado em seu contrato social fere o caráter competitivo da licitação, conforme se observa do teor do Acórdão TCU 571/2006 – Plenário. Sendo neste caso analisado se a proponente apresenta experiência adequada e suficiente para o desempenho da atividade objeto da licitação.

**9.15.** Os Licitantes que apresentarem **declarações e outros documentos forjados** e com **assinaturas adulteradas** estão sujeitos as penas previstas no Capítulo III – Da falsidade Documental, do Código Penal Brasileiro (Decreto-Lei Nº 2.848/1940), **além da inabilitação no certame** e sanções previstas na Lei 8.666/1993 no que couber.

**9.16.** Está incluído neste item o ato de “copiar e colar” a imagem da grafia de assinaturas em declarações, sem que as mesmas de fato sejam assinadas.

**X – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

**10.1.** Caso solicitada pelo Pregoeiro a proposta final reajustada do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de até **02 (duas) horas**, a contar da solicitação do mesmo no sistema eletrônico e deverá:

**10.2.** ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal, estando em consonância com o modelo do **anexo II** deste edital.

**10.3.** conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

**10.4.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador  
Lindenberg - ES  
Telefone: (27) 3744-5214

**Fis:** \_\_\_\_\_

**Ass:** \_\_\_\_\_

- 10.5.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e **procedência**, vinculam a Contratada.
- 10.6.** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).
- 10.7.** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 10.8.** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 10.9.** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 10.10.** As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

**XI - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

- 11.1.** A sessão pública poderá ser reaberta:
- 11.2.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 11.3.** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 11.4.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 11.5.** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) e e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG  
SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador  
Lindenberg - ES  
Telefone: (27) 3744-5214

**Fis:** \_\_\_\_\_

**Ass:** \_\_\_\_\_

**XII – DOS RECURSOS**

**12.1.** Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de **30 (trinta) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

**12.2.** Havendo quem se manifeste, caberá o Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

**12.3.** Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

**12.4.** A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

**12.5.** Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**12.6.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**12.7.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

**XIII – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**13.1.** Não havendo intenção de recurso contra a decisão final do Pregão, o Pregoeiro adjudicará o objeto à Licitante Vencedora, assim entendida aquela que tiver sua proposta aceita e for considerada habilitada ao final do certame.

**13.2.** Caso haja recurso contra a decisão final da licitação, sendo o recurso considerado improcedente pelo Pregoeiro, a Adjudicação será realizada pela Autoridade que for competente para realizar a homologação do Certame.

**13.3. Realizada a Adjudicação, o Resultado de Julgamento será submetido à Autoridade Competente, para homologação.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG  
SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador  
Lindenberg - ES  
Telefone: (27) 3744-5214

**Fis:** \_\_\_\_\_

**Ass:** \_\_\_\_\_

**XIV – PRAZO PARA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E  
SUA VIGÊNCIA**

**14.1.** As obrigações decorrentes da fornecimento serão formalizadas através da assinatura da Ata de Registro de Preços da qual fará parte, independente de transcrição, o edital e todos os seus anexos e a proposta da contratada, no que couber, da licitante vencedora.

**14.1.1.** **A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, iniciando-se a partir do dia posterior à data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo - DOM/ES, vedada a sua prorrogação.**

**14.2.** Homologado o julgamento, o Município de Governador Lindenberg - ES convocará, por escrito, a adjudicatária para a assinatura da Ata de Registro de Preços, que deverá ser assinada no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação da mesma para esse fim.

**14.2.1.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela(s) adjudicatária(s), e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

**14.2.2.** A convocação poderá ocorrer de forma verbal, pessoalmente, e-mail ou por telefone.

**14.3.** Se o compromissário fornecedor recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa por escrito, aceita pela Administração Municipal, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas no Edital e art. 81 da Lei nº 8.666/93, examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos fornecedores, respeitado a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita à negociação, declarar o respectivo fornecedor vencedor, celebrando com ele o compromisso representado pela assinatura da Ata de Registro de Preços.

**14.4.** O Município não está obrigado, durante o prazo de validade do registro de preços decorrente do certame, a firmar as contratações que dele poderão advir, podendo realizar licitações específicas para a contratação pretendida, ficando assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**14.5.** O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando a Prefeitura, depois de realizada a licitação específica, constatar que o preço obtido é igual ou maior que o registrado ou, após negociação, aquiescer



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG  
SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador  
Lindenberg - ES  
Telefone: (27) 3744-5214

**Fis:** \_\_\_\_\_

**Ass:** \_\_\_\_\_

o detentor da ata em baixar o preço registrado, igualando ou tornando-o menor que o obtido em referida licitação.

**14.6.** A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

**14.7.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**14.8.** O instrumento de contrato, no caso do presente fornecimento, será substituído por este, pelas propostas comerciais, notas de empenho e ordem de compra, de acordo com o art. 62 da Lei 8.666/93.

**14.9.** Não será admitida, a qualquer título, a subcontratação de terceiros pelo Compromissário Fornecedor, sem expressa anuência da Prefeitura.

**14.10. USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**14.10.1.** Utilizarão da Ata de Registro de Preços a (s) Secretaria (s) Municipal (ais) constante (s) da Alínea “a” do item 2.1 deste Edital, sendo admitida a participação a todas as Secretarias Municipais, que, justificadamente, solicitaram mediante pedido de compras, conforme segue em anexo, para utilização desses produtos.

**14.10.2.** Durante sua vigência, a Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do Pregão, mediante prévia consulta a Prefeitura, desde que devidamente comprovada a vantagem, não podendo exceder, por órgão ou entidade, a 50 % (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados, nos termos do art. 22, § 3º do Dec. 7.892/2013.

**14.10.2.1.** Caberá aos fornecedores beneficiários da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optarem pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**14.10.3.** A **Secretaria Municipal de Saúde** do Município de Governador Lindenberg será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG  
SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador  
Lindenberg - ES  
Telefone: (27) 3744-5214

**Fls:** \_\_\_\_\_

**Ass:** \_\_\_\_\_

decorrente da licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos, respeitando-se a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos.

**14.10.4.** Somente quando o primeiro licitante registrado atingir o limite de fornecimento estabelecido na Ata de Registro de Preços é que será indicado o segundo, e assim sucessivamente, podendo ser indicado mais de um ao mesmo tempo, quando o quantitativo do pedido for superior à capacidade do licitante da vez.

**XV – DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO**

**15.1.** O faturamento e o pagamento dos materiais objeto desta licitação ocorrerá em conformidade com a **CLÁUSULA QUINTA** da minuta da ata de registro de preços - anexo IV do edital.

**XVI – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**16.1.** As despesas inerentes a esse pregão ocorrerão à conta das respectivas dotações orçamentárias dos órgãos e entidades da administração direta e indireta que aderirem à contratação e serão especificadas ao tempo da ordem de emissão de fornecimento.

**XVII – PENALIDADES E SANÇÕES**

**17.1.** As Sanções e Penalidades a serem adotadas pelo descumprimento das condições expostas por este edital serão as estabelecidas pela **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** da minuta da Ata de Registro de Preços – Anexo IV do edital.

**XVIII - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

**18.1.** O valor do contrato pactuado poderá ser revisto mediante solicitação da Contratada, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do Artigo 65, inciso II, letra “d”, da Lei 8.666/1.993 e suas alterações, e observado o seguinte:

**18.2.** Caso ocorra à variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a PREFEITURA, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG  
SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador  
Lindenberg - ES  
Telefone: (27) 3744-5214

**Fis:** \_\_\_\_\_

**Ass:** \_\_\_\_\_

**18.3.** Os valores do objeto desta aquisição, desde que observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data limite para apresentação da proposta de preços pela CONTRATADA no instrumento convocatório ou, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, poderão ser reajustados utilizando-se a variação do IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Amplo, mantido pelo IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, acumulado no período.

**XIX – DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**19.1.** Decairá do direito de solicitar esclarecimentos e/ou impugnar os termos deste Edital perante o Município a empresa proponente que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder a data fixada para recebimento das propostas.

**19.2.** Os esclarecimentos e/ou impugnação deverão ser realizados via petição dirigida ao Pregoeiro Oficial, na forma eletrônica, pela plataforma onde será realizada a audiência de abertura desta licitação (LICITANET).

**19.3.** Caberá ao Pregoeiro Oficial, auxiliado pela Equipe de Apoio, e responsáveis pela elaboração do Termo de Referência, decidir sobre a impugnação ou prestar esclarecimentos, no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados do recebimento da impugnação.

**19.4.** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

**19.5.** Os esclarecimentos e/ou impugnações não suspendem os prazos previstos no certame.

**19.6.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida que pode ser adotada pelo Pregoeiro Oficial, conforme o caso, e será justificada nos autos do processo licitatório.

**19.7.** A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

**19.8.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração Municipal.

**19.9. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará na plena aceitação por parte das empresas interessadas, das condições nele estabelecidas.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG  
SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador  
Lindenberg - ES  
Telefone: (27) 3744-5214

**Fis:** \_\_\_\_\_

**Ass:** \_\_\_\_\_

**XX – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 20.1.** Fica assegurado ao Município de Governador Lindenberg -ES o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente;
- 20.2.** O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.
- 20.3.** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 20.4.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 20.5.** Esta licitação não implica proposta de assinatura da ata de registro de preços por parte do Município de Governador Lindenberg. Até a entrega da Nota de Empenho ou da autorização de faturamento ou da entrega do bem, poderá a licitante vencedora ser excluída da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se o Município de Governador Lindenberg tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.
- 20.6.** As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e de quaisquer documentos relativos a esta licitação, onde Município de Governador Lindenberg -ES não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório, inclusive nenhuma indenização será devida às licitantes por esse fim;
- 20.7.** As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;
- 20.8.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador  
Lindenberg - ES  
Telefone: (27) 3744-5214

**Fis:** \_\_\_\_\_

**Ass:** \_\_\_\_\_

**20.9.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura deste Município.

**20.10.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação;

**20.11.** A apresentação da proposta implicará pleno conhecimento e aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**20.12.** Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado por escrito o Pregoeiro, no Setor de Licitação, Edifício da Prefeitura Municipal, em Governador Lindenberg -ES, no horário de 11h00min às 17h00min, exceto nas sexta-feira que o horário de funcionamento é de 07h00min às 12h00min.

**20.13.** Cópias de documentos não inclusos neste edital e que as empresas interessadas julguem necessários, se disposto pelo Município de Governador Lindenberg, serão fornecidos mediante taxa de expediente/reprodução e disponibilização dos documentos, proporcional ao número de cópias, cujo pagamento, o adquirente deverá comprovar mediante apresentação de cópia do respectivo recibo do DAM (Documento de Arrecadação Municipal).

**20.14.** A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

**20.15.** Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520 de 17/07/2002, publicado no DOU de 18/07/2002, e legislação pertinente constante do preâmbulo deste.

**20.16.** Se a licitante desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a habilitação da proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

**20.17.** Todos os documentos expedidos pela empresa deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

**20.18.** A proposta Comercial e todas as declarações devem ser apresentadas conforme anexos deste edital.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG  
SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador  
Lindenberg - ES  
Telefone: (27) 3744-5214

**Fis:** \_\_\_\_\_

**Ass:** \_\_\_\_\_

**20.19. Declaração falsa prestada ou documento falso apresentado em atendimento às exigências editalícias, acarretará a EXCLUSÃO da empresa proponente deste certame, caracterizando o enquadramento de figuras penais, bem como as sanções previstas neste edital, e ainda nas Leis Federais 8.666/93 e 10.520/2002, independente da fase em que se encontrar o procedimento licitatório, inclusive para a assinatura da ata de registro de preços.**

**20.20. Responderá criminal, civil e administrativamente a empresa proponente que apresentar quaisquer declarações ou documentos não autênticos.**

**20.21.** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <https://www.licitanet.com.br> e site [www.governadorlindenberg.es.gov.br](http://www.governadorlindenberg.es.gov.br), e também poderão ser lidos e/ou obtidos gratuita na sala de licitações na Sede da Prefeitura Municipal de Governador Lindenberg-ES, sito à Rua Adelino Lubiana, 142, Centro– Governador Lindenberg – ES - CEP 29.720-000, em dias úteis, no horário de 11h00min às 17h00min, exceto na sexta-feira que o horário de funcionamento é de 07h00min às 12h00min, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

**20.22. Todas as referências de tempo do edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.**

**20.23.** Fazem parte do presente Edital integrando-o de forma plena, independentemente de transcrição:

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;**

**ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL;**

**ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO;**

**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII, ART. 7º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;**

**ANEXO V – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO;**

Governador Lindenberg/ES, em 27 de dezembro de 2023.

**Edigar Casagrande**

**Pregoeiro**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG  
SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador  
Lindenberg - ES  
Telefone: (27) 3744-5214

**Fls:** \_\_\_\_\_

**Ass:** \_\_\_\_\_

**ANEXO I**

**PROCESSO(S) Nº 109.573/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2023 (SRP)**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**UNIDADE ADMINISTRATIVA:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

**1. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO:**

**1.1.** Constitui o objeto a **formalização de registro de preços** para futura e eventual **aquisição de materiais permanente**, com entrega parcelada, conforme especificações e estimativas de quantidades mínimas e máximas constantes em anexo, a serem utilizados pela **Secretaria Municipal de Assistência Social**, no período de 12 (doze) meses (Art. 15, Inc. II e IV e § 3º, Inc. I e II da Lei nº. 8.666/93).

**2. JUSTIFICATIVA**

A aquisição de material permanente para esta Secretaria Municipal de Assistência Social faz-se necessário nos órgãos que a compõe, sendo no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, Serviço de Convivência e Fortalecimentos de Vínculos de Novo Brasil, Serviço de Convivência e Fortalecimentos de Vínculos do Moacir e o Centro de Referência Especializada De Assistência Social – CREAS, para melhor atender a demanda dos municípios, onde são realizadas oficinas, atendimento individual e em grupos, sendo necessário o uso sistemático de materiais permanentes para o desenvolvimento de maneira eficiente, atingindo o usuário que demanda os serviços.

**3. DO FORNECIMENTO**

**3.1.** O Município de Governador Lindenberg – ES, obedecida à ordem de classificação, cujo preço tenha sido registrado na(s) Ata(s) de Registro de Preços, emitirá uma autorização de fornecimento, com a respectiva nota de empenho, através da Secretaria Requerente, autorizando a entrega do(s) item(ns) pela(s) adjudicatária (s).

**3.1.1** Os materiais, objetos deste Termo de Referência serão entregues parceladamente, e deverão ser fornecidos mediante a solicitação de cada Secretário Requerente. Obrigando-se a contratada a substituir, as expensas, aqueles que vierem a ser recusados.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG  
SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador  
Lindenberg - ES  
Telefone: (27) 3744-5214

**Fis:** \_\_\_\_\_

**Ass:** \_\_\_\_\_

**3.1.2.** A entrega do material deverá ser realizada pela empresa vencedora com o respectivo descarregamento do material/equipamento a cargo da mesma no local indicado pelo servidor da contratante responsável pelo recebimento.

**3.1.3.** A responsabilidade pela montagem dos materiais/equipamentos indicados pela contratante é da empresa vencedora, não cabendo à contratante qualquer ônus por incorreções na montagem da contratada.

**3.2.** Após **recebimento provisório** no almoxarifado geral do **CONTRATANTE**, dar-se-á em até 05 (cinco) dias úteis a verificação das especificações, quando então se dará o **recebimento definitivo** por um representante da Secretaria Municipal de Administração designado como Gestor/Fiscal do contrato.

#### **4. DA VIGÊNCIA/DO PRAZO DE ENTREGA**

##### **4.1. DA VIGÊNCIA**

**4.1.1.** O prazo de vigência dessa contratação será de 12 (doze) meses, iniciando-se a partir do dia posterior à data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo - DOM/ES, vedada a sua prorrogação.

##### **4.2. DO PRAZO DE ENTREGA**

**4.2.1.** O (s) objeto (s) adquirido(s) deverá (ão) ser entregue(s) em um **prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir emissão da autorização de fornecimento**, no local indicado na Autorização de Fornecimento ou quando for o caso no almoxarifado Municipal, localizado à Rua Adelino Lubiana, nº 142, Centro, Governador Lindenberg/ES, em conformidade com as especificações e quantidades descritas na respectiva autorização de fornecimento emitida.

**4.2.2.** Caso a **CONTRATADA** verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo de entrega estabelecido, deverá protocolar solicitação de prorrogação de prazo de entrega, da qual deverão constar: motivo do não cumprimento do prazo, devidamente justificado, e o novo prazo previsto para entrega.

**4.2.3.** A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pelo **CONTRATANTE** na forma da lei e de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando-se a **CONTRATADA** da decisão proferida.

**4.2.4.** Em caso de denegação da prorrogação do prazo de entrega, e caso não cumpra o prazo inicial, a **CONTRATADA** deverá imediatamente entregar o objeto.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador  
Lindenberg - ES  
Telefone: (27) 3744-5214

**Fis:** \_\_\_\_\_

**Ass:** \_\_\_\_\_

**5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

**5.1.** A aquisição pretendida será custeada com recursos orçamentários previstos para o exercício 2023, alocado na Secretaria de Assistência Social conforme segue a seguinte classificação:

007 – Secretaria Municipal de Assistência Social;

008 - Fundo Municipal de Assistência Social;

007008.08244001112.055 – Proteção Social Básica

44905200000 – Equipamento e Material Permanente – Ficha:239

007 – Secretaria Municipal de Assistência Social;

008 - Fundo Municipal de Assistência Social;

007008.08244001112.055 – Proteção Social Básica

33903000000 – Material de consumo – Ficha:228

**6. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA A SER CONTRATADA**

**6.1.** Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da **CONTRATADA**:

**I.** Cumprir fielmente, os compromissos avençados, de forma que o fornecimento seja realizado com esmero, perfeição e solucionar os problemas que porventura venham a surgir;

**II.** Entregar com pontualidade os materiais solicitados, nos quantitativos estipulados em cada solicitação, devendo os mesmos serem de boa qualidade, perfeita condições físicas, embalados, obedecendo aos preços e marcas constantes em sua proposta de preço;

**III.** Comunicar imediatamente e por escrito ao **CONTRATANTE**, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

**IV.** Atender com prontidão as reclamações por parte do receptor dos produtos, objeto da aquisição, atendendo ainda, prontamente, as exigências da fiscalização;

**V.** Manter, durante a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação ou de qualificação exigidas pelo **CONTRATANTE** que possa comprometer a continuidade do fornecimento, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG  
SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador  
Lindenberg - ES  
Telefone: (27) 3744-5214

**Fis:** \_\_\_\_\_

**Ass:** \_\_\_\_\_

- VI.** O acondicionamento e transporte dos materiais responsabilizando-se pelas deteriorações ocorridas decorrentes de más condições de acondicionamento ou transporte dos mesmos;
- VII.** Trocar às suas expensas, todos os materiais comprovadamente entregues de forma inadequada, a critério da fiscalização do **CONTRATANTE**;
- VIII.** Suportar todas as despesas com deslocamento, encargos fiscais, previdenciários e trabalhistas, além de quaisquer outras que se fizerem necessários ao cumprimento do fornecimento;
- IX.** Assumir a responsabilidade, presente e futura, de qualquer compromisso ou ônus decorrentes do inadimplemento relativos as obrigações aqui assumidas, ficando essas ao seu encargo, exclusivamente, em qualquer momento que vierem a ocorrer.
- X.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento.
- XI.** A **CONTRATADA** ficará obrigado a atender a todos os pedidos de entrega efetuados pelo **CONTRATANTE**, respeitados os quantitativos solicitados.
- XII.** Responsabilizar-se, integralmente, pela entrega do objeto adquirido, conforme legislação vigente e submeter-se à fiscalização da Secretaria, que acompanhará o fornecimento.

## **7. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- 7.1.** Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações do **CONTRATANTE**:
- I.** Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **CONTRATADA**, em conformidade com Autorização de Fornecimento, sendo que o pagamento da Nota Fiscal fica condicionado ao cumprimento dos critérios de recebimento dos materiais e os procedimentos burocráticos;
- II.** Notificar, formal e tempestivamente, a **CONTRATADA** sobre as irregularidades observadas na execução do contrato ou instrumento substitutivo nos termos da Lei 8.666/93, artigo 62 e parágrafo 4º;
- III.** Notificar a **CONTRATADA** por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- IV.** Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.
- V.** Fornecer a qualquer tempo e com presteza, mediante solicitação da **CONTRATADA**, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador  
Lindenberg - ES  
Telefone: (27) 3744-5214

**Fis:** \_\_\_\_\_

**Ass:** \_\_\_\_\_

**VI.** Fiscalizar rigorosamente, através de um representante da Secretaria Municipal Requerente a entrega dos materiais, estabelecendo se estes obedecem às condições e especificações mínimas exigidas pelo **CONTRATANTE**.

### **8. DAS CONDIÇÕES E RECEBIMENTO DO OBJETO**

**8.1.** No recebimento e aceitação do objeto serão observadas, no que couber, as disposições contidas nos artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93.

**8.2.** Os materiais serão recebidos:

**I.** Provisoriamente, pelo Setor de Almoxarifado e Patrimônio Geral do **CONTRATANTE**, em até 05 (cinco) dias úteis para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação; e

**II.** Definitivamente, pela Secretaria Municipal requerente, após a verificação da qualidade e quantidade do mesmo, e consequente aceitação.

**8.3.** Será rejeitado no recebimento, os materiais fornecidos com especificações e marcas diferentes daquelas contratadas, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazo definidos a seguir:

**8.3.1.** Constatadas irregularidades no objeto a ser adquirido, o **CONTRATANTE**, poderá:

**a).** Se disser respeito à especificação não recebimento do material, ou qualquer dos demais motivos elencados nestes itens, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo o fornecimento, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**a.1).** Na hipótese de substituição, a **CONTRATADA** deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente **CONTRATADO**;

**b).** Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a aquisição, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**b.1).** Na hipótese de complementação, a **CONTRATADA** deverá fazê-la em conformidade com a indicação do **CONTRATANTE** no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da Notificação por escrito, mantido o preço inicialmente **CONTRATADO**.

**8.4.** O recebimento dos materiais, compreendendo, dentre outras, as seguintes verificações:

**a).** Os materiais, deverão estar em suas respectivas embalagens originais, se cabível, com a indicação da marca/modelo na embalagem e/ou no próprio material, bem como das demais características que possibilitem a correta identificação do material;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador  
Lindenberg - ES  
Telefone: (27) 3744-5214

**Fis:** \_\_\_\_\_

**Ass:** \_\_\_\_\_

- b). Condições da embalagem e/ou do material;
- c). Quantidade entregue;
- d). Apresentação do documento fiscal, com identificação da **CONTRATADA** e do comprador, descrição do material entregue, quantidade, preços unitário e total;
- e). Compatibilidade do material entregue com as especificações exigidas no termo de referência e constantes da proposta da empresa vencedora;

**8.5.** Reserva-se o **CONTRATANTE** o direito de não aceitar material cuja qualidade seja comprovadamente baixa.

**8.6.** Poderão ser convidados a colaborar com o responsável pelo Setor de Almoxarifado, assessorando-o, quando necessário, profissionais de reconhecida competência técnica, não vinculados direta ou indiretamente com a **CONTRATADA**, quanto a análise do atendimento das especificações técnicas dos materiais.

**8.7.** Excepcionalmente, a **CONTRATADA** poderá requerer por motivo justo, motivado e comprovado, a substituição da marca no momento da entrega dos materiais. Sendo que, tal requisição será analisada pelo gestor do contrato (podendo ou não ser aceita), inclusive quanto a qualidade da marca a ser substituída, devendo ela ser de qualidade igual ou superior da apresentada na proposta comercial.

## **9. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO**

**9.1.** A fiscalização de todas as fases do fornecimento será feita pelo **CONTRATANTE**, por intermédio **DO RESPONSÁVEL** designado gestor/fiscal do contrato, através de Portaria, indicado pelo Secretário Municipal de Administração, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93, com autoridade para exercer em nome do **CONTRATANTE** toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização, obrigando-se a **CONTRATADA** a facilitar, de modo amplo e completo, a ação do fiscal.

**9.2.** A fiscalização será exercida no interesse do **CONTRATANTE** e não exclui e nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

**9.3.** A Fiscalização poderá determinar, a ônus da **CONTRATADA**, a substituição dos materiais julgados deficientes ou não-conformes com as especificações definidas, cabendo a



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG  
SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador  
Lindenberg - ES  
Telefone: (27) 3744-5214

**Fis:** \_\_\_\_\_

**Ass:** \_\_\_\_\_

**CONTRATADA**, providenciar a troca dos mesmos no prazo máximo definido pela fiscalização, sem direito à extensão do prazo final de fornecimento.

**9.4.** Caso o Secretário Municipal não designe nenhum servidor para acompanhar o fornecimento e fiscalização, o mesmo assumirá tal responsabilidade.

**9.5.** O **CONTRATANTE**, através do fiscal do contrato comunicará a **CONTRATADA** por escrito, as deficiências porventura verificadas no fornecimento, para imediata correção.

**9.6.** A presença da fiscalização do **CONTRATANTE** não elide nem diminui a responsabilidade da **CONTRATADA**.

**9.7.** O Gestor/Fiscal do Contrato indicado anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento, ora **CONTRATADO**, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**9.8.** A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.

**9.9.** As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Gestor/Fiscal do Contrato deverão ser solicitadas ao Secretário Municipal Requisitante do **MUNICÍPIO**, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

## **10. DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO**

**10.1.** O faturamento dos materiais ocorrerá no ato da entrega dos mesmos, conforme a Autorização de fornecimento e nota de empenho, mediante apresentação do (s) documento (s) fiscal (is) hábil (eis) de fornecimento, sem emendas ou rasuras, e dos documentos e regularidade fiscal exigidos pelo art. 29 da Lei Federal nº 8.666/1993.

**10.2.** O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças do Município de Governador Lindenberg, diretamente pela Tesouraria ou através de depósito em conta corrente da **CONTRATADA**, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da entrega do (s) documento (s) fiscal (is) /Notas Fiscais e dos documentos de regularidade fiscal exigidos pelo art. 29 da Lei Federal nº 8.666/1993, acompanhada da liquidação dos materiais entregues.

**10.2.1.** A certificação da fatura será efetuada pelo **CONTRATANTE**, através da Secretaria Municipal requerente e do fiscal do contrato, o qual emitirá atestado comprovando o fornecimento.

**10.2.2.** Após o prazo acima referenciado será paga multa financeira nos seguintes termos:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador  
Lindenberg - ES  
Telefone: (27) 3744-5214

**Fis:** \_\_\_\_\_

**Ass:** \_\_\_\_\_

$$VM = VF \times 0,33 \times ND$$

100

VM = Valor da Multa Financeira.

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso

**10.2.3.** Incumbirá a CONTRATADA a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso de cada fatura devida, a ser revisto e aprovado pelo CONTRATANTE, juntando-se à respectiva discriminação do fornecimento efetuado, e o memorial de cálculo da fatura.

**10.3.** Ocorrendo erros na apresentação dos documentos fiscais, os mesmos serão devolvidos a contratada para correção, ficando estabelecido que o valor e prazo para pagamento sejam considerados a partir da data da apresentação dos documentos fiscais devolvidos sem erros.

**10.4.** O pagamento poderá ser suspenso no caso de não cumprimento das obrigações que possam de qualquer forma, prejudicar o interesse do CONTRATANTE.

**10.5.** É vedada a antecipação de pagamentos sem a correspondente entrega dos materiais.

**10.6.** Os preços decorrentes da aquisição em epígrafe serão fixos e irrevogáveis, não cabendo a revisão dos mesmos.

**10.7.** Para a efetivação do pagamento a CONTRATADA deverá manter as mesmas condições previstas pelo CONTRATANTE no que concerne a “Proposta de Preços” e a “Habilitação”.

**10.8.** A CONTRATADA será responsável pelo fornecimento dos materiais, aos preços unitários por ela propostos e aceitos pelo CONTRATANTE.”

## **11. DA GARANTIA PELO FORNECIMENTO**

**11.3.** A **CONTRATADA** obriga-se a oferecer garantia a partir da data do recebimento definitivo dos materiais, que será de:

**a).** Garantia de que os produtos serão de primeira qualidade, possuirão um prazo mínimo de validade de 90% de sua validade na data da entrega dos mesmos e os que não apresentarem tais condições serão devolvidos para substituição.

**11.1.** Os materiais especificados no presente Termo de Referência deverão possuir prazo de garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, reposição de peças e fabricação dos mecanismos e componentes, contados a partir do recebimento definitivo.

**11.2.** Caso seja verificado defeito de fabricação ou danos decorrentes do transporte ou da estocagem anterior à entrega na Prefeitura Municipal de Governador Lindenberg, os materiais



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG  
SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador  
Lindenberg - ES  
Telefone: (27) 3744-5214

**Fis:** \_\_\_\_\_

**Ass:** \_\_\_\_\_

permanentes/equipamentos deverão ser substituídos em no máximo 10 (dez) dias úteis, contados a partir da comunicação do fato à Contratada, sem ônus à Contratante.

**11.3.** A garantia aqui requerida não trará prejuízo a eventuais garantias adicionais fornecidas pela contratada.

## **12. DAS SANÇÕES E PENALIDADES**

**12.1.** Independente de outras sanções legais cabíveis, o **CONTRATANTE** poderá aplicar cominações a **CONTRATADA**, em caso de descumprimento das condições previstas para a contratação, de acordo com a previsão do artigo 7º da Lei 10.520/2002 (se for o caso) e de conformidade com o estabelecido nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993.

**12.2.** Garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002 (se for o caso), a **CONTRATADA**, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, nos casos de:

- a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação no ato da assinatura do contrato ou ata de registro de preços, quando for o caso;
- b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
- e) não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- f) comportamento inidôneo;
- g) cometimento de fraude fiscal;
- h) fraudar ou falhar a aquisição.

**12.3.** A **CONTRATADA** deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para o fornecimento, sujeitando-se às penalidades constantes nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, a saber:

- a) Advertência, nos casos de pequenos descumprimentos durante a execução, que não gerem prejuízo para o **CONTRATANTE**;
- b) Multa de 0,2% (dois décimos por cento) incidente sobre o valor global do fornecimento, por dia, até o trigésimo dia de atraso, se os fornecimentos não forem realizados quando a **CONTRATADA**, sem justa causa, deixar de cumprir os prazos estabelecidos para a entrega;
- c) Multa de 2% (dois por cento) incidente sobre o valor global do fornecimento, nos casos em que a **CONTRATADA**:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador  
Lindenberg - ES  
Telefone: (27) 3744-5214

**Fis:** \_\_\_\_\_

**Ass:** \_\_\_\_\_

- c.1) Prestar informações inexatas ou criar embaraços à fiscalização;
- c.2) Transferir ou ceder suas obrigações a terceiros;
- c.3) Deixar de atender as determinações da fiscalização;
- c.4) Cometer faltas reiteradas no fornecimento.
- d) Multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor global do fornecimento, nos casos em que a **CONTRATADA**:
- d.1) Ocasionar, sem justa causa, o atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento;
- d.2) Recusar-se a executar, sem justa causa, no todo ou em parte, o fornecimento pactuado com a **CONTRATADA**;
- d.3) Praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que venha a causar danos ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, independentemente da obrigação da **CONTRATADA** de reparar os danos causados.
- e) Suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com o **CONTRATANTE** por um período de até 2 (dois) anos, nos casos de recusa quanto ao fornecimento.
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de prática de atos ilícitos, incluindo os atos que visam frustrar os objetivos da licitação ou contratação, tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou emissão de declaração falsa.
- 12.4. Da aplicação de penalidades caberá recurso, conforme disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/1993;
- 12.5. As sanções administrativas somente serão aplicadas pelo **CONTRATANTE** após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;
- 12.6. A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;
- 12.7. O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº 8.666/1993;
- 12.8. A aplicação da sanção de "*declaração de inidoneidade*" é de competência exclusiva da autoridade competente do Município de Governador Lindenberg, facultada a defesa do



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG  
SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador  
Lindenberg - ES  
Telefone: (27) 3744-5214

**Fis:** \_\_\_\_\_

**Ass:** \_\_\_\_\_

interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

**13. DA AMOSTRA.**

**13.1.** Não se aplica para a presente aquisição.

**14. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**14.1.** Comprovação de que a licitante entregou, sem restrição, material igual ou semelhante ao objeto deste Termo de Referência. A comprovação será feita por meio de apresentação de no mínimo 1 (um) atestado, devidamente assinado, carimbado e em papel timbrado da empresa ou órgão comprador, compatível com o objeto a ser adquirido.

**15. DA VISITA TÉCNICA**

**15.1.** Não se aplica para a presente aquisição.

**16. DO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA.**

**16.1.** Responsável(is) pela Elaboração: Victor Mendes Jacinto

**16.2.** Gestor(es) da Unidade(s) Requisitante(s): Valter Herpis Junior



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG  
SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador  
Lindenberg - ES  
Telefone: (27) 3744-5214

**Fis:** \_\_\_\_\_

**Ass:** \_\_\_\_\_

**ANEXO II**

**PROPOSTA COMERCIAL**

**PROCESSO(S) Nº 109.573/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2023 (SRP)**

(Utilizar, se possível, papel timbrado da empresa licitante)

**Licitante:** \_\_\_\_\_ **CNPJ** \_\_\_\_\_

**Tel Fax:** ( ) \_\_\_\_\_ **E-mail** \_\_\_\_\_ **Tel.**

( ) \_\_\_\_\_ **Celular:** ( ) \_\_\_\_\_

**Endereço:** \_\_\_\_\_

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG**

**At. Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio**

Prezados Senhores,

Pela presente submetemos à apreciação de V. Sas. esta proposta de preços relativa ao Pregão Eletrônico nº 034/2023, que trata da **formalização de registro de preços** para futura e eventual **aquisição de materiais permanente**, em atendimento a **Secretaria Municipal de Assistência Social** da Prefeitura de Governador Lindenberg/ES.

Propõe o fornecimento objeto da licitação, obedecendo às estipulações do correspondente Edital e às especificações asseverando que o prazo de validade desta proposta é de \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias corridos a contar da data de sua apresentação, com efeito, suspensivo de contagem de tempo no caso de impetração de recursos por qualquer empresa proponente.

Declaramos que todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam esta empresa proponente.

Estamos cientes que ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador  
Lindenberg - ES  
Telefone: (27) 3744-5214

**Fis:** \_\_\_\_\_

**Ass:** \_\_\_\_\_

Declaramos que no preço total cotado estão inclusos todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes desta licitação, e que não será cobrado quaisquer gastos adicionais, em caso de contratação.

Declaramos total ciência aos prazos estipulados no edital para faturamento e pagamento e ainda informamos que os depósitos relativos ao pagamento dar-se-ão através de ordem bancária, na conta corrente da empresa proponente n° , Banco , ag. .

Declaramos que aceitamos expressamente as condições deste edital e, caso seja vencedora da licitação, que procederemos com o fornecimento no prazo de entrega estipulado e de acordo com os preços unitários propostos e aceitos pelo Município.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

---

(Assinatura e identificação de Representante legal da licitante)

Nome:

Cargo:

RG:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG  
SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador  
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

**Fis:** \_\_\_\_\_

**Ass:** \_\_\_\_\_

**ANEXO ÚNICO DA PROPOSTA COMERCIAL**

<i>Ítem</i>	<i>Especificação</i>	<i>Unidade</i>	<i>Quantida de Mínima</i>	<i>Quantida de Máxima</i>	<i>Marca</i>	<i>Valor Unitário máximo que a ADM se dispõe a pagar</i>	<i>Valor Unitário R\$</i>	<i>Valor Total R\$</i>	
<b>00001 DESKTOP BÁSICO - 1 TELA – 8GB RAM – SSD 256GB - MICRO (82)</b>									
00001	<p>DESKTOP BÁSICO - 1 TELA – 8GB RAM – SSD 256GB - MICRO (82) - DESKTOP BÁSICO - 1 TELA – 8GB RAM – SSD 256GB - MICRO</p> <p>DESKTOP BÁSICO - 1 TELA – 8GB RAM – SSD 256GB - MICRO</p> <p>Processador: Processador de arquitetura x86 com suporte a 64bits; possuir no mínimo 4 núcleos físicos, e clock dinâmico mínimo de 2.0 GHz, permitindo virtualização e velocidade turbo mínima de 4.0 GHz ou superior; Memória cache total mínima de 16 MB; Deverá possuir suporte a AES, para criptografia de dados; possuir extensões de virtualização; O processador deverá possuir controladores de memória e gráficos integrados; Suporte à resolução máximo via saída HDMI de 4096 x 2160 @ 60Hz; Tecnologia com dissipação Ativa (c/ventoinha), com controle de temperatura e voltagem automática; Possuir CPU mark igual ou superior a 30.000 pontos de acordo com o índice benchmark informado no site: <a href="http://www.cpubenchmark.net">http://www.cpubenchmark.net</a>, devendo ser apresentado junto a proposta Sobre o índice, será aceita uma variação de 6% (seis por cento) para menos em virtude de ser um índice variável conforme explicado no link <a href="https://www.cpubenchmark.net/graph_notes.html">https://www.cpubenchmark.net/graph_notes.html</a> sobre os resultados; Não serão aceitos processadores fabricados anteriores ao ano de 2021. Modelo de socket compatível com a placa mãe; Deverá ser informado, de forma clara, o modelo do processador ofertado, bem como as comprovações de atendimentos exigidas; Placa Mãe: Chipset do mesmo fabricante do processador ofertado; Deverá possuir, no mínimo, 2 x Slots DIMM, DDR4</p>	UN	8	15			5.599,500		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG  
SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador  
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

**Fis:** \_\_\_\_\_

**Ass:** \_\_\_\_\_

3.200 MHz ou superior, permitindo a expansão para até, 64 GB; Deverá possuir controlador Integrado Serial SATA com suporte para controlar, no mínimo, 02 (dois) periféricos, sendo SATA ou M.2 Deverá possuir 2 (duas) saídas digitais para monitor, no padrão HDMI ou DisplayPort, com suporte de, no mínimo, 02 monitores independentes; Deverá possuir, no mínimo, 06 (seis) portas USB, sendo no mínimo 4 (quatro) portas na versão USB 3.2. Deverá suportar M.2 PCIe 3.0 ou superior; Não será aceita a utilização de HUB, extensor ou portas usb instaladas em placas PCI; O nome da placa deve ser serigrafado. Deverá acompanhar software para implantação e utilização de todos os recursos de segurança. Bios e Segurança: Deve ser desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ou ter direito de copyright, comprovados através de atestados fornecidos pelo fabricante do equipamento, não sendo aceitas soluções em regime de OEM ou customizadas; Permitir inserir registro de controle patrimonial, de pelo menos 10 (dez) caracteres em memória não volátil; Com suporte a plug-and-play e atualizável por software; Suportar Boot por dispositivo USB e por rede; Deverá possuir POST otimizado para acesso instantâneo – Fast Boot Bios; Implementada em “flash memory” atualizável diretamente pelo microcomputador e totalmente compatível com o padrão UEFI; Fabricante deverá estar classificado como PROMOTER no UEFI. Com suporte a senhas de inicialização (power-on) e acesso à configuração do equipamento (setup); Deverá possuir campo específico com o número de série do equipamento, gravado em memória não volátil e campo não editável; Suporte aos seguintes padrões de gerenciamento: DMI (Desktop Management Interface) 2.0 ou WMI (Windows Management Instrumentation e CIM (Common Information Model) e total compatibilidade com a norma



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG  
SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador  
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

**Fis:** \_\_\_\_\_

**Ass:** \_\_\_\_\_

ACPI (Advanced Configuration and Power Interface). SMBIOS (System Management BIOS); suportar o recurso WOL (Wake on LAN) e PXE (Pré-boot Execution Environment). Memória RAM: Padrão DDR-4 3.200MHz ou superior, se adequando plenamente a velocidade de barramento da placa mãe e do processador; No mínimo slots de memória permitindo a expansão para, no mínimo, 64GB; No mínimo 8GB instalados, sendo 01 módulo de 8GB; Deve suportar tecnologia dual-channel; Deverá ser informado, de forma clara, a quantidade de memória instalada ofertada. Placa de Vídeo: Controladora de vídeo integrada com pelo menos 1.5GB de alocação dinâmica de memória de vídeo; Deverá possuir 2 (duas) saídas digitais para monitor, no padrão Digital (HDMI ou DisplayPort); Com suporte, mínimo, a três monitores independentes; Suporte a DirectX 12 e OpenGL 4. Unidade de Armazenamento: Entregue com (01) uma unidade de armazenamento em estado sólido (SSD) interna, com: Capacidade mínima de 256GB; Padrão de conexão M.2 Card; Padrão de barramento PCIe NVMe; Interface de Rede: Padrão Gigabit-Ethernet, deve suportar as velocidades de transmissão de 10/100/1000 Mbps (Megabits por segundo), com auto-negociação e chaveamento automático entre os modos de operação (Half/Full Duplex); Com conector no formato RJ-45; Função Wake-on-lan e PXE 2.0 (Pre-Boot eXecution) para realizar instalação remota através da rede; Não será aceita solução USB para as interfaces de conectividade. Interface Wireless: Interface de rede sem fio “COMBO” padrão 802.11AC 2x2 e Bluetooth 5.0 ou superior; Dual Band: 2.4 e 5.0 GHz. Instalada em slot PCI-E/M.2 ou integrada; Com certificação da WIFI-ALLIANCE ([www.wifi.org](http://www.wifi.org)), para IEEE 802.11A, IEEE 802.11B, IEEE 802.11G, IEEE 802.11N, 802.11AC, WPA (PERSONAL e ENTERPRISE), WPA2 (PERSONAL e



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG  
SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador  
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

**Fis:** \_\_\_\_\_

**Ass:** \_\_\_\_\_

ENTERPRISE), WMM e  
PEAP/EAPMSCHAPV2.

Devendo ser apresentado junto a proposta. Certificado ANATEL vigente, devendo ser apresentado junto a proposta. Áudio/Som: No mínimo de 16 bits; Controladora de, no mínimo, alta definição (HD); Conexões para microfone e fones de ouvido na parte frontal do gabinete (podendo ser combo); Alto-falantes estéreos internos possuindo mute automático ao se utilizar as conexões para fones de ouvido; Suportar CODEC de alta definição (HD). Mouse: Deverá ser fornecido 1 (um) mouse por equipamento; Mouse de tecnologia óptica ou laser; Resolução de no mínimo 1000 dpi; O tipo de conexão deverá ser USB não sendo aceito o uso de adaptadores; Possuir 2 botões para seleção (click) e um botão de rolagem “scroll”; Deve ser fornecido mouse-pad; Da mesma marca e cor do equipamento a ser fornecido. O mouse ofertado deverá ser do mesmo fabricante do equipamento ofertado. Mouse USB com fio de, no mínimo, 1 metro de comprimento; Teclado: Teclado padrão ABNT-2 com todos os caracteres da língua portuguesa, inclusive “Ç”; Teclas silenciosas e de alta durabilidade (caracteres impressos não devem se apagar pelo uso contínuo); Conector tipo usb, não sendo aceito o uso de adaptadores; Da mesma marca e cor do equipamento a ser fornecido. O teclado ofertado deverá ser do mesmo fabricante do equipamento ofertado. Monitor de Vídeo: Tecnologia LED, com tratamento antirreflexo; com regulagem de altura, rotação e inclinação; deverá possuir, no mínimo, 23,6” na diagonal, no formato 16:9; Performance/qualidade HD; deverá possuir brilho de 250 cd/m<sup>2</sup>; O tempo de resposta não deve ultrapassar 8ms; Contraste igual ou superior a 1.000:1 ou maior; Conectividade no mínimo 02 (duas) porta digital podendo ser HDMI ou DisplayPort; Conectividade do tipo USB, sendo no mínimo 2 (duas) portas. Fonte de alimentação interna com ajuste automático de voltagem,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG  
SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador  
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

**Fis:** \_\_\_\_\_

**Ass:** \_\_\_\_\_

suportando as faixas de tensão de 100-240VAC em 50-60Hz; Com botões para ligar/desligar e de controle digitais (Menu OSD); O monitor ofertado deverá possuir cor neutras, preferencialmente PRETA, para que seja mantida a padronização do parque atual; Acessórios inclusos: Cabo de alimentação, cabos de vídeo analógico, guia de instalação; Deverá possuir Certificação Energy Star em nome do fabricante e com validação no site:

<https://www.energystar.gov/productfinder/product/certified-displays/results>. Epeat na categoria gold, TCO 8. Garantia: Deverá possuir garantia mínima de 32 (doze) meses do fabricante do monitor, com reposição de peças, mão de obra e atendimento on-site, devendo a mesma ser comprovada através de catálogos, manuais ou declarações oficiais do fabricante que sejam possíveis atestar o atendimento desta exigência; Toda a garantia deve ser dada pelo (s) fabricante (s), com atendimento por empresa (s) pertencente (s) à sua rede autorizada, devidamente capacitada (s) para tal função; Comprovações Técnicas: Compatibilidade com a norma IEC 61000, 60950, ISSO 9296/7779; Nenhum dos equipamentos fornecidos contém substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs), em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances) comprovado através de certificação emitido por instituição credenciada pelo INMETRO; O modelo ofertado possui certificação EPEAT (comprovado através do link [www.EPEAT.net](http://www.EPEAT.net)); O fabricante possui sistema de gestão ambiental conforme norma ISO 14001; Caso o produto não tenha as declarações e certificações solicitadas. As mesmas poderão ser substituídas pela certificação/rotulo ambiental



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG  
SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador  
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

**Fis:** \_\_\_\_\_

**Ass:** \_\_\_\_\_

emitido pela entidade nacional responsável pelas normas técnicas. O mesmo deverá ser anexado junto a proposta informando a marca e modelo do produto ofertado. O Fabricante possui Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais com código 5-2 (Fabricação de materiais elétricos, eletrônicos e equipamentos para telecomunicação e informática) garantindo assim estar em conformidade com as obrigações cadastrais e de prestação de informações ambientais sobre as atividades desenvolvidas sob controle e fiscalização do Ibama, devendo ser apresentado comprovação; O fabricante do referido equipamento, objeto deste edital, deverá ser membro da EICC ou possuir Certificação válida OHSAS 18001, para garantia de conformidade com as questões ambientais, qualidade e segurança do bem-estar de seus funcionários e investimentos ambientais. Todas as especificações, comprovações, certificados e/ou declarações de atendimento as exigências deverão ser apresentadas junto a proposta que deverão ser enviadas/anexada ao portal eletrônico, bem como discriminados através de uma tabela comparativa entre o solicitado vs ofertado, local de identificação do atendimento as exigências constando origem, número de página, link para validação da informação apresentada na proposta. Comprovação de que o fabricante dos equipamentos ofertados possui banco de dados disponibilizado na Internet que permita obter a configuração de hardware e software ofertado, periféricos internos e drivers de instalação atualizados e disponíveis para download a partir do n.º de série dos mesmos; Gabinete: Gabinete com preferência na cor preto; O gabinete deverá ser do tipo Ultra Small Form Factor com volume máximo de 1.300 cm³; possuir botão liga/desliga; Deverá



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG  
SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador  
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

**Fis:** \_\_\_\_\_

**Ass:** \_\_\_\_\_

acompanhar um suporte que acondicione o gabinete e um monitor para que o conjunto seja montado de forma a otimizar o espaço de trabalho, no mesmo padrão de cores do conjunto, com possibilidade de tranca do gabinete ao suporte do monitor por meio de cadeado, sendo do mesmo fabricante. Possuir indicadores de ligado e de acesso ao disco rígido na parte frontal; Possuir 6 (seis) portas USB, sendo ao menos 2 (duas) na versão 3.2, na parte frontal do gabinete; Deve permitir a abertura do gabinete sem utilização de ferramentas, de forma a possibilitar a troca de componentes, exceto padrão M.2. Serão aceitos parafusos recartilhados para a abertura do gabinete. Não serão aceitas quaisquer adaptações sobre o gabinete original do fabricante do equipamento; Alto-falante integrado ao gabinete ou placa mãe; Fonte de alimentação externa ao gabinete, devendo ser do mesmo fabricante do equipamento, com tensão de entrada 110/220 VAC. O cabo de força deverá estar de acordo com a exigência da nova norma do INMETRO NBR 14136; Deverá acompanhar suporte de fixação do tipo vesa, do gabinete junto ao monitor homologado pelo fabricante do computador devendo o mesmo ser informado a marca e modelo junto a proposta. Deverá ser disponibilizada central telefônica do (s) fabricante (s) para abertura de chamados técnicos através de ligação gratuita para atendimento técnico, bem como possuir site na internet, com a disponibilização de drivers, firmwares e todas as atualizações existentes relativas ao equipamento ofertado, todos informados através de documento do fabricante. O microcomputador deverá ter sido projetado para manter-se dentro da faixa de temperatura adequada ao uso, sem necessidade de entrada/saída de ar nas faces superior, laterais e inferior, podendo usar para a referida finalidade, apenas a face frontal e/ou traseira; Deverá contra como bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País e



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG  
SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador  
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

**Fis:** \_\_\_\_\_

**Ass:** \_\_\_\_\_

produzidos de acordo com o Processo Produtivo Básico (PPB), na forma definida pelo Poder Executivo Federal; O fabricante do equipamento deve ser membro do Grupo de Computação Confiável (TCG) que especifica normas de segurança de dados. O certificado será conferido através de acesso à página: <http://www.trustedcomputinggroup.org/members>. O fabricante do equipamento, deverá ser membro da RBA (Responsible Business Alliance), antiga EICC, para garantia de conformidade com as questões ambientais, qualidade e segurança do bem-estar de seus funcionários e investimentos ambientais. O fabricante deverá estar relacionado no site da RBA, <http://www.responsiblebusiness.org/about/members/> Deverá ser apresentado certificado em que o fabricante do equipamento é membro do consorcio DMTF (Desktop Management Task Force) que especifica o padrão "DMI" de gerenciamento. O certificado será conferido através de acesso a página <http://www.dmtf.org/about/list/>.  
Nível de Ruído: Equipamento em conformidade com NBR 10152 ou ISO 7779/9296 (níveis de ruído para conforto acústico em ambientes típicos de escritório) comprovado através de relatório de conformidade. O logotipo do fabricante deverá vir estampado na tampa do desktop, em processo fabril. Não será aceito qualquer tipo de etiqueta adesiva. Sistema Operacional: Deverá ser fornecida licença do Sistema Operacional Microsoft Windows 11, versão Professional 64 bits, com build atualizada à ocasião da entrega, em modalidade OEM, pré-instalada na imagem oferecida pela CONTRATANTE, acompanhada de todos os drivers de dispositivos do equipamento fornecido. Fonte de Alimentação: Potência sempre atendendo os requisitos de consumo da placa e os componentes listados. Bivolt automático. Deverá ser certificada 80 plus Silver ou superior. Garantia: Deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses do fabricante do computador e do



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG  
SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador  
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

**Fis:** \_\_\_\_\_

**Ass:** \_\_\_\_\_

Monitor para os equipamentos ofertados (microcomputador e monitor), com reposição de peças, mão de obra e atendimento on-site; Toda a garantia deve ser dada pelo (s) fabricante (s), com atendimento por empresa (s) pertencente (s) à sua rede autorizada, devidamente capacitada (s) para tal função; A garantia do conjunto dos equipamentos especificados acima (gabinete, teclado e mouse) deverá ser prestada por um único fabricante; Comprovações Técnicas: O equipamento (marca e modelo) consta no “Windows catalog” da Microsoft na categoria “hardware -personal computers – business desktop systems” como “Designed for Windows”, na mesma versão do Sistema Operacional que será entregue com o equipamento; Compatibilidade do mesmo com, pelo menos, uma distribuição de Linux Kernel 2.6.32 ou superior; Compatibilidade com a norma IEC 61000, 60950, ISSO 9296/7779; Nenhum dos equipamentos fornecidos contém substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs), em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances) comprovado através de certificação emitido por instituição credenciada pelo INMETRO; O modelo ofertado possui certificação EPEAT (comprovado através do link [www.EPEAT.net](http://www.EPEAT.net)); O fabricante possui sistema de gestão ambiental conforme norma ISO 14001; Caso o conjunto ofertado (desktop e monitor) não tenha as declarações e certificações solicitadas. As mesmas poderão ser substituídas pela certificação/rotulo ambiental emitido pela entidade nacional responsável pelas normas técnicas. O mesmo deverá ser anexado junto a proposta informando a marca e modelo do produto ofertado. O Fabricante possui Cadastro Técnico Federal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG  
SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador  
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

**Fis:** \_\_\_\_\_

**Ass:** \_\_\_\_\_

<p>de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais com código 5-2 (Fabricação de materiais elétricos, eletrônicos e equipamentos para telecomunicação e informática) garantindo assim estar em conformidade com as obrigações cadastrais e de prestação de informações ambientais sobre as atividades desenvolvidas sob controle e fiscalização do Ibama, devendo ser apresentado comprovação; O fabricante do referido equipamento, objeto deste edital, deverá ser membro da EICC ou possuir Certificação válida OHSAS 18001, para garantia de conformidade com as questões ambientais, qualidade e segurança do bem-estar de seus funcionários e investimentos ambientais. Os equipamentos pertencem à linha corporativa não sendo aceitos equipamentos destinados a público residencial ou gamer, comprovado pelo fabricante, através de catálogos/folders e/ou declaração do fabricante; Todas as especificações, comprovações, certificados e/ou declarações de atendimento as exigências deverão ser apresentadas junto a proposta que deverão ser enviadas/anexada ao portal eletrônico, bem como discriminados através de uma tabela comparativa entre o solicitado vs ofertado, local de identificação do atendimento as exigências constando origem, número de página, link para validação da informação apresentada na proposta. Comprovação de que o fabricante dos equipamentos ofertados possui banco de dados disponibilizado na Internet que permita obter a configuração de hardware e software ofertado, periféricos internos e drivers de instalação atualizados e disponíveis para download a partir do n.º de série dos mesmos;</p>							
<b>00002 APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTUS (82)</b>							
00001	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTUS (82) - AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTUS	UN	1	3		3.097,790	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG  
SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador  
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

**Fis:** \_\_\_\_\_

**Ass:** \_\_\_\_\_

	<p>Capacidade (btu/h): 18.000. Controle remoto: sim. Tecnologia: inverter. Ciclos de ar: frio. Eficiência energética: A. Controle de temperatura digital (16°C a 30°C). Modos de operação: esfriar, desumidificar, ventilar e automático. Controle de ventilação: auto, médio, baixo e automático. Vazão de ar máxima: 850 m³/h. Material: metal e plástico. Compressor rotativo. Possuir filtro de ar antibacteriano, anti-fungos. Tensão/voltagem: 220v. Potência mínima de (w): 1630. Cor: branco. Dimensões aproximadas do produto: 55x83x34 (lxaxp). Nível de ruído unidade interna: de 40 a 60 db(a). Ciclo de refrigeração: frio. Material da serpentina: cobre conteúdo da embalagem: 1 ar-condicionado split inverter frio 18.000 btus - 1 controle remoto - manual de instruções - garantia 12 meses - sem instalação</p>								
<b>00003 APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 30.000 BTUS - AR1(82)</b>									
00001	<p>APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 30.000 BTUS - AR1(82) - AR CONDICIONADO SPLIT 30.000 BTUS Capacidade (btu/h): 30.000. Controle remoto: sim. Tecnologia: inverter. Ciclos de ar: frio. Gás ecológico r410a. Eficiência energética: A. Controle de temperatura digital (16°C a 30°C). Modos de operação: esfriar, desumidificar, ventilar e automático. Controle de ventilação: auto, médio, baixo e automático. Vazão de ar máxima: 1250 m³/h. Material: metal e plástico - compressor rotativo. Possuir filtro de ar antibacteriano, anti-fungos. Consumo de energia máximo de (kwh/mês): 52,6. Tensão/voltagem: 220v. Potência mínima de (w): 2680. cor: branco. Dimensões aproximadas do produto s/embalagem: 107,8x32,5x24, 6 (lxaxp). Nível de ruído unidade interna: de 42 a 56 db(a). Ciclo de refrigeração: frio. Material da serpentina: cobre conteúdo da embalagem: 1 ar-condicionado split inverter frio 30.000 btus - 1 controle remoto - manual de instruções -</p>	UN	1	3		6.966,900			



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG  
SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador  
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

**Fis:** \_\_\_\_\_

**Ass:** \_\_\_\_\_

	garantia 12 meses - sem instalação.							
<b>00004 AR CONDICIONADO SPLIT 22.000 BTUS (82)</b>								
00001	AR CONDICIONADO SPLIT 22.000 BTU'S (82) - AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER FRIO/QUENTE 22000 BTU 220V. Cor: Branco -Tecnologia: Tipos de painel de controle: Eletrônico. Com tecnologia inverter: Sim. Com função dormir: Sim. Com temporizador: Sim. -Acessórios. Inclui controle remoto: Sim. - Unidade interior: Largura da unidade interna: 107.3 cm. Profundidade da unidade interna: 23.2 cm. Altura da unidade interna: 33.8 cm. -Outros: Com impacto positivo: Sim. Tipo de ar condicionado: Split. Lugares de colocação: De parede. Tipo de climatização: Frio/Quente. Eficiência energética: A. Capacidade de refrigeração: 22000 BTU. Capacidade de aquecimento: 22000 BTU. Tipo de gás refrigerante: R-410A. - Peso e dimensões: Largura: 52.3 cm. -Unidade externa: Largura da unidade externa: 52.3 cm. Profundidade da unidade externa: 46.3 cm. Altura da unidade externa: 77.8 cm. Gás ecológico r410a.	UND	5	8		5.244,240		
<b>00005 AR CONDICIONADO SPLIT 24.000 BTUS(82)</b>								
00001	AR CONDICIONADO SPLIT 24.000 BTU'S(82) - AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER FRIO 24000 BTU branco 220V. Cor: Branco Voltagem: 220V. Tecnologia: Tipos de painel de controle: Eletrônico, mecânico. Com tecnologia inverter: Sim. Com Wi-Fi: Não. Com função dormir: Sim. Com função desumidificação: Sim. Com temporizador: Sim -Unidade externa: Largura da unidade externa: 935 mm. Profundidade da unidade externa: 350 mm. Altura da unidade externa: 725 mm - Climatização: Potência de refrigeração: 2060 W. Tipo de ar condicionado: Split. Lugares de colocação: De parede. Tipo de climatização: Frio. Eficiência energética: A. Capacidade de refrigeração:	UN	1	2		5.509,850		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG  
SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador  
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

**Fis:** \_\_\_\_\_

**Ass:** \_\_\_\_\_

	24000 BTU. Tipo de gás refrigerante: R-410A. - Acessórios: Inclui controle remoto: Sim -Unidade interior: Largura da unidade interna: 1105 mm. Profundidade da unidade interna: 405 mm. Altura da unidade interna: 310 mm.						
<b>00006 ARMARIO EM AÇO(82)</b>							
00001	<p>ARMARIO EM AÇO(82) - ARMÁRIO EM AÇO Armário confeccionado predominantemente em chapa de aço SAE-1008 a 1012 com 0,75 mm (#22) de espes-sura. Dimensões totais aproximadas: 1980x1200x450mm (AxLxP), cor Cinza Cristal e acaba-mento texturizado, constituído de 2 portas com pivota-mento lateral, cada porta com 3 dobradiças internas proporcionando maior segurança e dotadas de reforço interno tipo ômega fixado na parte central no sentido vertical, proporcionando maior resistência. Sistema de travamento das portas é individualizado por porta do tipo “Maçaneta com Fechadura” acompanhando 2 cha-ves, 4 prateleiras reforçadas com 3 dobras na parte frontal e traseira e com 2 dobras nas laterais, são reguláveis através de cremalheiras fixadas nas laterais do armário, as cremalheiras são estampadas em alto-relevo com saliências para o encaixe das prateleiras, após o encaixe é possível o travamento das prateleiras na posi-ção desejada utilizando-se a saliência da própria crema-lheira, possibilitando estabilidade e resistência, o passo de regulagem é de 50 mm, em cada extremidade inferior da base do armário deverá ser soldado um estabilizador triangular, medindo aproximadamente 85 mm de lado, com dobras internas para estruturar a base, fixado ao corpo do móvel por pontos de solda, o estabilizador deverá abrigar uma porca rebite para fixação por rosca de pés niveladores, os pés niveladores deverão ser sextavados, sua base deverá ser em material polimérico adequado (preto) e a rosca em aço zincado com rosca 3/8” x 21,5 mm de</p>	UN	15	30	2.413,000		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG  
SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador  
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

**Fis:** \_\_\_\_\_

**Ass:** \_\_\_\_\_

	<p>comprimento, porca rebite tipo cabeça plana corpo cilíndrico, rosca 3/8” em aço-carbono e revestimento de superfície (zinco), todas as partes metálicas devem ser unidas entre si por meio de solda, configurando uma estrutura única. Em conformidade com a NR 24, cada porta deverá oferecer sistemas de ventilação com a finalidade de proporcionar melhor circulação de ar no interior do armário. Sistema de tratamento anti-ferruginoso por meio de túneis a spray recebendo uma camada de proteção com no mínimo 3 etapas, desen-graxe e fosfatização em fosfato de ferro quente, en-xágue em temperatura ambiente e posterior aplicação de passivador inorgânico o que garante camadas de fosfato distribuídas de maneira uniforme sobre o aço e maior resistência a intempéries. O móvel deve ser pintado em equipamentos contínuos do tipo Corona onde recebe aplicação de tinta pó híbrida (epóxi-poliéster) por processo de aderência eletrostática com acabamento texturizado, com camada média de 50 microns. A polimerização deve ocorrer em estufas com a peça alcançando mínimo de 200° C por um período de 10 minutos, ou mais, garantindo assim a polimerização total do filme, maior aderência e resistência ao desgaste do acabamento do produto.</p>							
<b>00007 BEBEDOURO ELETRICO TIPO INDUSTRIAL(82)</b>								
00001	<p>BEBEDOURO ELETRICO TIPO INDUSTRIAL(82) - BEBEDOURO ELETRICO INDUSTRIAL bebedouro elétrico tipo industrial-coluna; cuba inoxidável que armazena 50 litros; torneiras: alta vazão, 02 torneiras e 01 jato em latão cromado, emovíveis e desmontáveis npara higienização; material do reservatório polietileno próprio para alimentos; capacidade de refrigeração aproximada 33 litros por hora; tensão de alimntação:124v.</p>	UN	1	2		3.300,000		
<b>00008 CADEIRA FIXA (82)</b>								
00001	<p>CADEIRA FIXA (82) - CADEIRA FIXA 04 PÉS Estrutura em aço tubular medida 7/8 com pintura epóxi cor azul,</p>	UN	30	60		231,000		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG  
SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador  
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

**Fis:** \_\_\_\_\_

**Ass:** \_\_\_\_\_

	<p>soldado no sistema eletrônico MIG. Encosto médio revestida em laminado sintético espalmado popularmente conhecido como couro ecológico ou vinil. Encostos estruturados em compensado multilaminado anatômico de espessura mínima de 10 mm, estofamento em espuma flexível de poliuretano injetada moldada com espessura média predominante de, no mínimo, 30 mm, largura do encosto mínima de 370 mm e extensão vertical mínima de 290 mm. Acabamento dos bordos do encosto em perfil de PVC extrudado e revestimento do encosto em tecido ou laminado sintético. Contra encosto em laminado sintético. Assento: estruturado em compensado multilaminado anatômico de espessura mínima de 12 mm, estofamento em espuma flexível de poliuretano injetada moldada com 35 mm de espessura mínima média predominante com contra assento em laminado sintético ou TNT e revestimento do assento em tecido ou laminado sintético, perfis e bordo em PVC extrudado. Fixação dos elementos ao chassi de assento e encosto através de parafusos e porcas garras de aço zincado. Largura mínima do assento de 410mm e profundidade de superfície mínima do assento de 400 mm.</p>							
<b>00009 CADEIRA GIRATORIA(82)</b>								
00001	<p>CADEIRA GIRATORIA(82) - CADEIRA GIRATÓRIA OPERACIONAL Cadeira Giratória Operacional, no mínimo do tipo B, com braços reguláveis, conforme ABNT NBR 13962/2018, com, no mínimo, espaldar médio. Ajustes mínimos para os movimentos independentes para altura do assento, rodízios de duplo giro, giro de 360 graus do assento/encosto, altura dos braços, altura do encosto e inclinação do encosto, regulagens todas independentes. Encosto: estruturado em chassi de polipropileno injetado com aletas de reforços estruturais, estofamento em espuma flexível</p>	UN	30	58		709,500		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG  
SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador  
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

**Fis:** \_\_\_\_\_

**Ass:** \_\_\_\_\_

<p>de poliuretano injetada moldada com espessura média predominante mínima de 35 mm. Dotado de carenagem para contra capa do encosto injetada em polipropileno que deixe inacessível e não aparente os pontos de fixação do extensor de encosto no chassi do espaldar e que cubra o mesmo extensor, não deixando-o aparente durante o curso operacional de ajuste vertical, implicando na não existência de partes ocas ao longo da regulagem oferecida pela cremalheira ou sistema similar de ajuste de altura do encosto. Não será tolerado o uso de perfil de bordos de PVC para acabamento e ou fixação da contracapa de encosto. Aspectos dimensionais e de funcionalidades do encosto: Largura (mínima):430 mm. Extensão vertical (mínima): 470 mm. Ajuste de altura do encosto: em no mínimo 6 pontos, com curso vertical mínimo de ajuste de 60 mm. Faixa de inclinação mínima do encosto: 25 graus. Assento: estruturado em compensado multilaminado anatômico de espessura mínima de 12 mm, estofamento em espuma flexível de poliuretano injetada moldada, de espessura média predominante mínima de 35 mm, dotado de carenagem de contracapa para o assento injetada em polipropileno que proteja todo o contra assento e bordos. Fixação dos elementos ao chassi de assento através de parafusos e porcas garras com rosca métrica. Não será tolerado o uso de perfil de bordos de PVC para acabamento e ou fixação da contracapa de assento. Aspectos dimensionais e de funcionalidades do assento: Largura (mínima): 470 mm. Profundidade de superfície (mínima): 460 mm.</p>							
<b>00010 CADEIRA HOTELEIRA(1156101)</b>							
00001	<p>CADEIRA HOTELEIRA(1156101) - CADEIRA HOTELEIRA AUDITÓRIO EMPILHÁVEL Sintético M23 Preto. Dimensões do Produto: Largura: 44 cm. Altura: 88 cm. Profundidade: 54 cm. Peso: 7 Kg. Outras medidas:</p>	UN	50	100		475,000	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG  
SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador  
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

**Fis:** \_\_\_\_\_

**Ass:** \_\_\_\_\_

	<p>Altura do assento ao chão: 46 cm. Assento (Largura x Profundidade): 40 x 40 cm. Encosto (Largura x Altura): 35 x 36 cm. Características do Produto Material da Estrutura: Tubos em aço carbono 20x20. Peso Suportado: 120 Kg. Acabamento: Pintura eletrostática epóxi. Revestimento/Tecido: Sintético. Espuma do Assento: Espuma laminada 50 mm. Material do Assento: Madeira BP. Espuma do Encosto: Espuma laminada 30 mm. Material do Encosto: Madeira BP. Material dos Pés: Sapatas plásticas. Cor Preto -Cadeira empilhável.</p>							
<b>00011 CAMA ELASTICA PULA PULA (82)</b>								
00001	<p>CAMA ELASTICA PULA PULA (82) - CAMA ELÁSTICA PULA PULA 4,27m 6 Pés Lona S/ Emenda. Suporta um peso máximo de 240 kg. Inclui rede de segurança, com uma altura de 130 cm e feita com polipropileno. Incluir haste de proteção com aço galvanizado, isotubos para proteção coloridos, lona de salto preta sem emendas, molas de aço galvanizado, ponteiros de haste colorida, proteção de molas, rede de proteção. Vir com escada. Sua forma deve ser circular. Possuir proteção UV. Vir com 72 molas. Possuir proteção lateral. Estrutura feita em aço galvanizado que não enferruje. Tela de lona de salto em polipropileno sem emendas e proteção uv e as molas de aço galvanizado.</p>	UN	2	3		3.855,350		
<b>00012 CARRINHO ARMAZEM PARA CARGAS (82)</b>								
00001	<p>CARRINHO ARMAZEM PARA CARGAS (82) - CARRINHO ARMAZÉM PARA CARGAS Acabamento com pintura eletrostática a pó na cor Azul com proteção contra oxidação. Transporte de cargas até 150 kg. Largura: 65 cm. Altura: 110 cm. Base: 35 cm x 25 cm</p>	UN	2	2		387,650		
<b>00013 CARRO COLETOR DE LIXO 120 L - CL(82)</b>								
00001	<p>CARRO COLETOR DE LIXO 120 L - CL(82) - CARRO COLETOR DE LIXO 120L – NOVO (PROINFÂNCIA) Carro coletor de lixo 120l – novo</p>	UN	2	4		834,900		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG  
SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador  
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

**Fis:** \_\_\_\_\_

**Ass:** \_\_\_\_\_

	(proinfância) -coletores tipo contêineres para área externa com capacidade de 120l/50kg, para coleta de resíduos orgânicos e resíduos recicláveis. altura máxima: 950 mm; largura máxima: 480 mm; profundidade máxima: 555 mm; capacidade/carga: 120l/ 50kg. corpo e tampa em polietileno de alta densidade, 100% virgem e tecnicamente aditivado para oferecer alta resistência ao impacto e a tração. aditivação extra com antioxidante e anti uv para os níveis de proteção classe 8 uv – 8,0 que evita o produto desbotar, ressecar ou rachar. superfícies internas polidas e cantos arredondados. disponibilidade nas cores: vermelho, verde, amarelo, azul, cinza, conforme normas da conama e adesivados conforme o tipo de lixo. roda de borracha maciça vulcanizada, com núcleo injetado em polipropileno, com tratamento antifurto incorporado; com medida de 200mm x 2".eixo em aço com tratamento anticorrosão. garantia. passível de ser reciclado mecanicamente. mínima de um ano a partir da data da entrega, contra defeitos de fabricação.							
<b>00014 CORTINA DE AR 220V(82)</b>								
00001	CORTINA DE AR 220V(82) - CORTINA DE AR 220V cortina de ar 220v 90cm - tensão elétrica 220v potência 140 w frequência 60 hz consumo de energia em watt 140 w nível de ruído 54 db, vazão do ar 2320 m³/h altura 20,7 cm largura 90 cm profundidade 17,5 cm peso do produto 10,1 kg.	UN	2	2		924,500		
<b>00015 CORTINA DE AR(82)</b>								
00001	CORTINA DE AR(82) - CORTINA DE AR Cortina de ar - tem a função de separar a temperatura ambiente exterior da temperatura interior, evita a entrada de poeira, fumaça, insetos e outras partículas. as cortinas de ar reduzem significativamente a quantidade de calor e umidade que entra no recinto. seu uso aumenta a vida útil do equipamento de refrigeração (como ar	UN	1	1		1.390,000		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG  
SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador  
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

**Fis:** \_\_\_\_\_

**Ass:** \_\_\_\_\_

	condicionado e câmaras frigoríficas) gerando uma economia elétrica de até 35%. medidas do produto (l x a x p) / cm 150 x 21 x 10 cm peso líquido (kg) 13kg tipo de controle manual voltagem 220v.						
<b>00016 DESKTOP BÁSICO – 1 TELA – 8GB RAM – SSD 256GB (82)</b>							
00001	<p>DESKTOP BÁSICO – 1 TELA – 8GB RAM – SSD 256GB (82) - DESKTOP BÁSICO - 1 TELA – 8GB RAM – SSD 256GB - MICRO</p> <p>Processador: Processador de arquitetura x86 com suporte a 64bits; possuir no mínimo 4 núcleos físicos, e clock dinâmico mínimo de 2.0 GHz, permitindo virtualização e velocidade turbo mínima de 4.0 GHz ou superior; Memória cache total mínima de 16 MB; Deverá possuir suporte a AES, para criptografia de dados; possuir extensões de virtualização; O processador deverá possuir controladores de memória e gráficos integrados; Suporte à resolução máximo via saída HDMI de 4096 x 2160 @ 60Hz; Tecnologia com dissipação Ativa (c/ventoinha), com controle de temperatura e voltagem automática; Possuir CPU mark igual ou superior a 30.000 pontos de acordo com o índice benchmark informado no site: <a href="http://www.cpubenchmark.net">http://www.cpubenchmark.net</a>, devendo ser apresentado junto a proposta Sobre o índice, será aceita uma variação de 6% (seis por cento) para menos em virtude de ser um índice variável conforme explicado no link <a href="https://www.cpubenchmark.net/graph_notes.html">https://www.cpubenchmark.net/graph_notes.html</a> sobre os resultados; Não serão aceitos processadores fabricados anteriores ao ano de 2021. Modelo de socket compatível com a placa mãe; Deverá ser informado, de forma clara, o modelo do processador ofertado, bem como as comprovações de atendimentos exigidas; Placa Mãe: Chipset do mesmo fabricante do processador ofertado; Deverá possuir, no mínimo, 2 x Slots DIMM, DDR4 3.200 MHz ou superior, permitindo a expansão para até, 64 GB; Deverá possuir controlador Integrado Serial SATA com suporte para controlar,</p>	UN	1	3	2.864,000		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG  
SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador  
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

**Fis:** \_\_\_\_\_

**Ass:** \_\_\_\_\_

<p>no mínimo, 02 (dois) periféricos, sendo SATA ou M.2 Deverá possuir 2 (duas) saídas digitais para monitor, no padrão HDMI ou DisplayPort, com suporte de, no mínimo, 02 monitores independentes; Deverá possuir, no mínimo, 06 (seis) portas USB, sendo no mínimo 4 (quatro) portas na versão USB 3.2. Devera suportar M.2 PCIe 3.0 ou superior; Não será aceita a utilização de HUB, extensor ou portas usb instaladas em placas PCI; O nome da placa deve ser serigrafado. Deverá acompanhar software para implantação e utilização de todos os recursos de segurança. Bios e Segurança: Deve ser desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ou ter direito de copyright, comprovados através de atestados fornecidos pelo fabricante do equipamento, não sendo aceitas soluções em regime de OEM ou customizadas; Permitir inserir registro de controle patrimonial, de pelo menos 10 (dez) caracteres em memória não volátil; Com suporte a plug-and-play e atualizável por software; Suportar Boot por dispositivo USB e por rede; Deverá possuir POST otimizado para acesso instantâneo – Fast Boot Bios; Implementada em “flash memory” atualizável diretamente pelo microcomputador e totalmente compatível com o padrão UEFI; Fabricante deverá estar classificado como PROMOTER no UEFI. Com suporte a senhas de inicialização (power-on) e acesso à configuração do equipamento (setup); Deverá possuir campo específico com o número de série do equipamento, gravado em memória não volátil e campo não editável; Suporte aos seguintes padrões de gerenciamento: DMI (Desktop Management Interface) 2.0 ou WMI (Windows Management Instrumentation e CIM (Common Information Model) e total compatibilidade com a norma ACPI (Advanced Configuration and Power Interface). SMBIOS (System Management BIOS); suportar o recurso WOL (Wake on LAN) e PXE (Pré-boot</p>						
---	--	--	--	--	--	--



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG  
SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador  
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

**Fis:** \_\_\_\_\_

**Ass:** \_\_\_\_\_

Execution Enviroment). Memória RAM: Padrão DDR-4 3.200MHz ou superior, se adequando plenamente a velocidade de barramento da placa mãe e do processador; No mínimo slots de memória permitindo a expansão para, no mínimo, 64GB; No mínimo 8GB instalados, sendo 01 módulo de 8GB; Deve suportar tecnologia dual-channel; Deverá ser informado, de forma clara, a quantidade de memória instalada ofertada. Placa de Video: Controladora de vídeo integrada com pelo menos 1.5GB de alocação dinâmica de memória de vídeo; Deverá possuir 2 (duas) saídas digitais para monitor, no padrão Digital (HDMI ou DisplayPort); Com suporte, mínimo, a três monitores independentes; Suporte a DirectX 12 e OpenGL 4. Unidade de Armazenamento: Entregue com (01) uma unidade de armazenamento em estado sólido (SSD) interna, com: Capacidade mínima de 256GB; Padrão de conexão M.2 Card; Padrão de barramento PCIe NVMe; Interface de Rede: Padrão Gigabit-Ethernet, deve suportar as velocidades de transmissão de 10/100/1000 Mbps (Megabits por segundo), com auto- negociação e chaveamento automático entre os modos de operação (Half/Full Duplex); Com conector no formato RJ-45; Função Wake-on-lan e PXE 2.0 (Pre-Boot eXecution) para realizar instalação remota através da rede; Não será aceito solução USB para as interfaces de conectividade. Interface Wireless: Interface de rede sem fio “COMBO” padrão 802.11AC 2x2 e Bluetooth 5.0 ou superior; Dual Band: 2.4 e 5.0 GHz. Instalada em slot PCI-E/M.2 ou integrada; Com certificação da WIFI-ALLIANCE (www.wifi.org), para IEEE 802.11A, IEEE 802.11B, IEEE 802.11G, IEEE 802.11N, 802.11AC, WPA (PERSONAL e ENTERPRISE), WPA2 (PERSONAL e ENTERPRISE), WMM e PEAP/EAPMSCHAPV2. Devendo ser apresentado junto a proposta. Certificado ANATEL vigente, devendo ser apresentado



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG  
SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador  
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

**Fis:** \_\_\_\_\_

**Ass:** \_\_\_\_\_

junto a proposta. Áudio/Som: No mínimo de 16 bits; Controladora de, no mínimo, alta definição (HD); Conexões para microfone e fones de ouvido na parte frontal do gabinete (podendo ser combo); Alto-falantes estéreos internos possuindo mute automático ao se utilizar as conexões para fones de ouvido; Suportar CODEC de alta definição (HD). Mouse: Deverá ser fornecido 1 (um) mouse por equipamento; Mouse de tecnologia óptica ou laser; Resolução de no mínimo 1000 dpi; O tipo de conexão deverá ser USB não sendo aceito o uso de adaptadores; Possuir 2 botões para seleção (click) e um botão de rolagem “scroll”; Deve ser fornecido mouse-pad; Da mesma marca e cor do equipamento a ser fornecido. O mouse ofertado deverá ser do mesmo fabricante do equipamento ofertado. Mouse USB com fio de, no mínimo, 1 metro de comprimento; Teclado: Teclado padrão ABNT-2 com todos os caracteres da língua portuguesa, inclusive “Ç”; Teclas silenciosas e de alta durabilidade (caracteres impressos não devem se apagar pelo uso contínuo); Conector tipo usb, não sendo aceito o uso de adaptadores; Da mesma marca e cor do equipamento a ser fornecido. O teclado ofertado deverá ser do mesmo fabricante do equipamento ofertado. Gabinete: Gabinete com preferência na cor preto; O gabinete deverá ser do tipo Ultra Small Form Factor com volume máximo de 1.300 cm<sup>3</sup>; possuir botão liga/desliga; Deverá acompanhar um suporte que acondicione o gabinete e um monitor para que o conjunto seja montado de forma a otimizar o espaço de trabalho, no mesmo padrão de cores do conjunto, com possibilidade de tranca do gabinete ao suporte do monitor por meio de cadeado, sendo do mesmo fabricante. Possuir indicadores de ligado e de acesso ao disco rígido na parte frontal; Possuir 6 (seis) portas USB, sendo ao menos 2 (duas) na versão 3.2, na parte frontal do gabinete; Deve permitir a abertura do gabinete sem utilização de ferramentas, de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG  
SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador  
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

**Fis:** \_\_\_\_\_

**Ass:** \_\_\_\_\_

forma a possibilitar a troca de componentes, exceto padrão M.2. Serão aceitos parafusos recartilhados para a abertura do gabinete. Não serão aceitas quaisquer adaptações sobre o gabinete original do fabricante do equipamento; Alto-falante integrado ao gabinete ou placa mãe; Fonte de alimentação externa ao gabinete, devendo ser do mesmo fabricante do equipamento, com tensão de entrada 110/220 VAC. O cabo de força deverá estar de acordo com a exigência da nova norma do INMETRO NBR 14136; Deverá acompanhar suporte de fixação do tipo vesa, do gabinete junto ao monitor homologado pelo fabricante do computador devendo o mesmo ser informado a marca e modelo junto a proposta. Deverá ser disponibilizada central telefônica do (s) fabricante (s) para abertura de chamados técnicos através de ligação gratuita para atendimento técnico, bem como possuir site na internet, com a disponibilização de drivers, firmwares e todas as atualizações existentes relativas ao equipamento ofertado, todos informados através de documento do fabricante. O microcomputador deverá ter sido projetado para manter-se dentro da faixa de temperatura adequada ao uso, sem necessidade de entrada/saída de ar nas faces superior, laterais e inferior, podendo usar para a referida finalidade, apenas a face frontal e/ou traseira; Deverá contra como bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País e produzidos de acordo com o Processo Produtivo Básico (PPB), na forma definida pelo Poder Executivo Federal; O fabricante do equipamento deve ser membro do Grupo de Computação Confiável (TCG) que especifica normas de segurança de dados. O certificado será conferido através de acesso à página: <http://www.trustedcomputinggroup.org/members>. O fabricante do equipamento, deverá ser membro da RBA (Responsible Business Alliance), antiga EICC, para garantia de conformidade com as questões ambientais, qualidade e



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG  
SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador  
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

**Fis:** \_\_\_\_\_

**Ass:** \_\_\_\_\_

<p>segurança do bem-estar de seus funcionários e investimentos ambientais. O fabricante deverá estar relacionado no site da RBA, <a href="http://www.responsiblebusiness.org/about/members/">http://www.responsiblebusiness.org/about/members/</a> Deverá ser apresentado certificado em que o fabricante do equipamento é membro do consorcio DMTF (Desktop Management Task Force) que especifica o padrão "DMI" de gerenciamento. O certificado será conferido através de acesso a pagina <a href="http://www.dmtf.org/about/list/">http://www.dmtf.org/about/list/</a>.</p> <p>Nível de Ruído: Equipamento em conformidade com NBR 10152 ou ISO 7779/9296 (níveis de ruído para conforto acústico em ambientes típicos de escritório) comprovado através de relatório de conformidade. O logotipo do fabricante deverá vir estampado na tampa do desktop, em processo fabril. Não será aceito qualquer tipo de etiqueta adesiva. Sistema Operacional: Deverá ser fornecida licença do Sistema Operacional Microsoft Windows 11, versão Professional 64 bits, com build atualizada à ocasião da entrega, em modalidade OEM, pré-instalada na imagem oferecida pela CONTRATANTE, acompanhada de todos os drivers de dispositivos do equipamento fornecido. Fonte de Alimentação: Potência sempre atendendo os requisitos de consumo da placa e os componentes listados. Bivolt automático. Deverá ser certificada 80 plus Silver ou superior. Garantia: Deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses do fabricante do computador e do Monitor para os equipamentos ofertados (microcomputador e monitor), com reposição de peças, mão de obra e atendimento on-site; Toda a garantia deve ser dada pelo (s) fabricante (s), com atendimento por empresa (s) pertencente (s) à sua rede autorizada, devidamente capacitada (s) para tal função; A garantia do conjunto dos equipamentos especificados acima (gabinete, teclado e mouse) deverá ser prestada por um único fabricante; Comprovações Técnicas: O equipamento (marca e modelo) consta no “Windows</p>							
--	--	--	--	--	--	--	--



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG  
SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador  
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

**Fis:** \_\_\_\_\_

**Ass:** \_\_\_\_\_

<p>catalog” da Microsoft na categoria “hardware -personal computers – business desktop systems” como “Designed for Windows”, na mesma versão do Sistema Operacional que será entregue com o equipamento; Compatibilidade do mesmo com, pelo menos, uma distribuição de Linux Kernel 2.6.32 ou superior; Compatibilidade com a norma IEC 61000, 60950, ISSO 9296/7779; Nenhum dos equipamentos fornecidos contém substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs), em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances) comprovado através de certificação emitido por instituição credenciada pelo INMETRO; O modelo ofertado possui certificação EPEAT (comprovado através do link <a href="http://www.EPEAT.net">www.EPEAT.net</a>); O fabricante possui sistema de gestão ambiental conforme norma ISO 14001; Caso o conjunto ofertado (desktop e monitor) não tenha as declarações e certificações solicitadas. As mesmas poderão ser substituídas pela certificação/rotulo ambiental emitido pela entidade nacional responsável pelas normas técnicas. O mesmo deverá ser anexado junto a proposta informando a marca e modelo do produto ofertado. O Fabricante possui Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais com código 5-2 (Fabricação de materiais elétricos, eletrônicos e equipamentos para telecomunicação e informática) garantindo assim estar em conformidade com as obrigações cadastrais e de prestação de informações ambientais sobre as atividades desenvolvidas sob controle e fiscalização do Ibama, devendo ser apresentado comprovação; O fabricante do referido equipamento, objeto deste edital, deverá ser membro da</p>						
--	--	--	--	--	--	--



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG  
SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador  
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

**Fis:** \_\_\_\_\_

**Ass:** \_\_\_\_\_

	<p>EICC ou possuir Certificação válida OHSAS 18001, para garantia de conformidade com as questões ambientais, qualidade e segurança do bem-estar de seus funcionários e investimentos ambientais. Os equipamentos pertencem à linha corporativa não sendo aceitos equipamentos destinados a público residencial ou gamer, comprovado pelo fabricante, através de catálogos/folders e/ou declaração do fabricante; Todas as especificações, comprovações, certificados e/ou declarações de atendimento as exigências deverão ser apresentadas junto a proposta que deverão ser enviadas/anexada ao portal eletrônico, bem como discriminados através de uma tabela comparativa entre o solicitado vs ofertado, local de identificação do atendimento as exigências constando origem, número de página, link para validação da informação apresentada na proposta. Comprovação de que o fabricante dos equipamentos ofertados possui banco de dados disponibilizado na Internet que permita obter a configuração de hardware e software ofertado, periféricos internos e drivers de instalação atualizados e disponíveis para download a partir do n.º de série dos mesmos;</p>							
<b>00017 ESTANTE DE AÇO (82)</b>								
00001	<p>ESTANTE DE AÇO (82) - ESTANTE DE AÇO Contendo 06 prateleiras enrijecidas com reforço ômega e 4 colunas em formato de L, espaçamento entre prateleiras regulável de 50 em 50 mm. Dimensões: 1980 mm x 920 mm x 400 mm (A x L x P). Pintura eletrostática a pó disponível nas cores Cinza Cristal, Preto, Branco, Azul, Vermelho, Laranja e Verde com tratamento superficial antiferruginoso a base de fosfato de ferro com polimerização em estufa a 200°. Prateleiras: Espaçamento regulável, com capacidade de até 25 Kg por prateleira, fabricada em chapa de aço fina a frio # 26, espessura de 0,45 mm, com</p>	UN	30	60		450,000		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG  
SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador  
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

**Fis:** \_\_\_\_\_

**Ass:** \_\_\_\_\_

	parafusos de fixação de aço 1/4 x 1/2 ZNC. Colunas: Fabricada em aço fina a frio #20, espessura de 0,85 mm, em formato L, com Furos passantes para parafusarão, com disposição para regulagem de altura das Prateleiras de 50 em 50 mm.							
<b>00018 FOGÃO 04 BOCAS (82)</b>								
00001	FOGÃO 04 BOCAS (82) - FOGAO 4 BOCAS fogão 4 bocas, branco acendimento, automático - fo4, 4 bocas de piso, 3, queimadores médios semi-rápidos e 1, queimador grande rápido, possui, acendimento automático e vem com a tecnologia cleartec, vidro interno do forno vedado, 01 queimador rápido 2,75 kw – 03, queimadores semi-rápido 1,65 kw, chama rápida e semi-rápida, iluminação no interior do forno, facilita enxergar o alimento sem a necessidade de aberturas frequentes durante o cozimento - voltagem lâmpada 127v, dimensões: 51,5cm x 96cm x 60,3cm. Tipo de ignição: Manual.	UN	1	1		988,500		
<b>00019 FOGÃO INDUSTRIAL 4 BOCAS INOX (82)</b>								
00001	FOGÃO INDUSTRIAL 4 BOCAS INOX (82) - FOGÃO INDUSTRIAL 4 BOCAS INOX Fogão industrial baixa pressão m18 confeccionado em perfil 30x30 pintura eletrostática pintada no sistema de epóxi pó, soldado no sistema mig, 04 queimadores simples, quatro monoblocos com as bases es-tampadas em uma so chapa evitando soldas e acumulo de resíduos, registro regulador de gás, tubo distribuidora de gás, confeccionado em liga especial de durabilidade polido de ¼”, consumo de 300 gr/hr com forno 730x810x800 com puxador.	UN	1	2		2.475,000		
<b>00020 FORNO DE PIZZA(82)</b>								
00001	FORNO DE PIZZA(82) - FORNO DE PIZZA INDUSTRIAL A GÁS COM PEDRA REFRAATÁRIA. Forno ideal para você que está iniciando um negócio, ou ampliando o seu. Aumente sua renda vendendo Pizza, Bolos, Pães e similares. Forno pizza 80x60 cm. Porta com	UN	1	3		2.387,500		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG  
SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador  
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

**Fis:** \_\_\_\_\_

**Ass:** \_\_\_\_\_

	vidro temperado. Corpo produzido em Aço Carbono. Medida Interna (AxLxP): 25,5x80x60 cm. Medida Externa (AxLxP): 144x95x75 cm. 123 litros. Possui 02 Pedras Refratárias Cimentadas. Baixo consumo de Gás: 600 a 700 g/h. Peso: 60 Kg. Termômetro na lateral do forno. Isolamento térmico em lâ de rocha. Câmara com 02 trilhos para regulagem de altura. Pés super-resistentes e piso em pedra refratária. Acompanha 01 GRADE.							
<b>00021 FREEZER VERTICAL(82)</b>								
00001	FREEZER VERTICAL(82) - FREEZER VERTICAL Peso e dimensões mínimas: Largura x Profundidade x Altura 63.1 cm x 69.5 cm x 169.8 cm. Peso: 66 kg. Com impacto positivo. Capacidade em volume: 228 L. Tipo de freezer: Vertical. Funções: Conservar, Refrigerar. Eficiência energética: A++. Tipo de degelo: Automático Sistema de degelo: Cíclico. Com congelamento rápido. Com luz interior. Com portas reversíveis. Com controle de temperatura. Quantidade de portas: 1. Quantidade de gavetas: 4. Quantidade de prateleiras: 5.	UN	1	2		3.924,450		
<b>00022 GELADEIRA (82)</b>								
00001	GELADEIRA (82) - GELADEIRA FROST FREE 3 PORTAS 579 Litros 3 Portas Inverse Cor Inox Tipo Inverse Consumo 75Kw. Capacidade total bruta (litros) Acima de 500 L super alta. Voltagem 127V ou 220V. Altura do produto 190 cm. Profundidade do produto 79,5 cm. Peso do produto 115 kg. Capacidade líquida do freezer (l) 188. Capacidade total de armazenamento 579. Capacidade bruta do refrigerador (l) 403. Capacidade bruta do freezer (l) 227. Capacidade total bruta (l) 630	UN	1	1		8.517,530		
<b>00023 GELADEIRA VERTICAL INDUSTRIAL 04 PORTAS - RF1(82)</b>								
00001	GELADEIRA VERTICAL INDUSTRIAL 04 PORTAS - RF1(82) - GELADEIRA VERTICAL INDUSTRIAL 4 PORTAS 1000L - Novo (proinfância) geladeira vertical industrial 4 portas 1000l -	UN	1	1		11.100,000		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG  
SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador  
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

**Fis:** \_\_\_\_\_

**Ass:** \_\_\_\_\_

novo (proinfância) - refrigerador vertical de quatro portas e capacidade mínima de 1000 litros, com sistema frost-free (degelo automático). temperatura de operação: entre 0 °c e +7°. \*dimensão condicionada ao projeto de arquitetura, no que diz respeito ao espaço disponível para a instalação do equipamento.largura máxima: 1250 mm; capacidade total: mínima de 1000 litros.gabinete com quatro portas.refrigerador vertical em aço inox com sistema “frostfree” (degelo automático, que não precisa descongelamento) gabinete tipo monobloco revestido interna e externamente em aço inox, em chapa 22 (0,79 mm).isolamento do gabinete de poliuretano injetado, com espessura mínima de 55 mm e densidade mínima de 36 kg/m3.pés fixos em material metálico e maciço com revestimento de borracha resistente.portas revestidas interna e externamente em aço inox, em chapa 22 (0,79 mm), batente das portas com medidas 55 cm de largura, 65 cm de altura, com tolerância +/- 5%.isolamento da porta de poliuretano injetado, com espessura mínima de 45 mm e densidade mínima de 36 kg/m3.vedação hermética em todo o perímetro das portas, constituída de gaxeta magnética sanfonada.puxadores, trincos e dobradiças em aço inox. trincos com travamento automático, ou sistema de imã resistente ao peso da porta.barreira térmica em todo o perímetro dos batentes das portas para evitar acondensação, constituída de resistência elétrica de baixa potência, intercambiável.sistema de controle de temperatura por meio de termostato regulável, dotado de termômetro digital, com posicionamento frontal de fácil acesso.sistema de refrigeração completa com unidade compressora selada, com forçador de ar (ar forçado) situado na parte superior interna do refrigerador.temporizador para degelo com o evaporador situado na parte frontal do aparelho, com degelo por resistência, com



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG  
SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador  
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

**Fis:** \_\_\_\_\_

**Ass:** \_\_\_\_\_

condensadores em cano de cobre em volta por transmissão térmica convectiva, dotado de compressor hermético de, no mínimo, ½ hp, monofásico 127 v ou 220 v (conforme tensão local), com sistema de ar forçado e degelo automático (sistema “frost-free”).obs.: o compressor deve ser instalado na parte superior do equipamento.gás refrigerante r600a, r134a ou r290.oito prateleiras removíveis em grade de aço inox, perfil de seção circular com diâmetro de 1/4”. distância máxima de 25 mm entre arames.as paredes internas do gabinete devem ser dotadas de dispositivos em aço inox que possibilitem o ajuste de altura das prateleiras a cada 70 mm (+/- 10 mm). piso interno do gabinete revestido em aço inox, em chapa 22 (0,79mm). a base deve ter formato de bandeja com rebaixo para o direcionamento de qualquer líquido derramado no interior do gabinete para o dreno, com vistas ao seu escoamento.painel superior em aço inox, em chapa 22 (0,79mm), para proteção do sistema de refrigeração e elétrico do equipamento, com co-mando automatizado, programador, termômetro digital e controle de temperatura.conexões de fia-ção com bornes dotados de parafusos para com-pressão dos fios.todo o sistema elétrico deve ser fixado ao gabinete por meio de braçadeiras.o equi-pamento deve ser projetado para a temperatura de trabalho de até + 8°C quando submetido a ambien-tes de até + 43°C.devem ser utilizados componen-tes (sistema de refrigeração) que permitam a otimi-zação no consumo de energia durante a sua vida útil.dimensionamento da fiação, plugue e conecto-res elétricos compatíveis com a corrente de opera-ção.voltagem: 110v e 220v, conforme deman-da.cordão de alimentação (rabicho) certificado pelo inmetro, com indicação da voltagem.cordão de alimentação com, no mínimo, 2,0 m de comprimen-to.garantiamínima de dois anos a partir da data da entrega, de cobertura integral do equipamento.o



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG  
SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador  
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

**Fis:** \_\_\_\_\_

**Ass:** \_\_\_\_\_

	fabricante/contratado é obrigado a dar assistência técnica gratuita na sua rede credenciada de assistência, durante o período da garantia, substituindo as peças com defeito.							
<b>00024 LIQUIDIFICADOR (1156101)</b>								
00001	LIQUIDIFICADOR (1156101) - LIQUIDIFICADOR Cor: Preto. Voltagem: 127V. Material da jarra: SAN. Com lâmina removível: Não. Com lâmina de aço inoxidável: Sim. Com base antiderrapante: Sim. Com tampa doseadora: Sim. Com bico vertedor: Sim. Com selo de segurança: Sim. Com jarra resistente ao calor: Sim. Com cúpula antirruído: Não. Com motor reversível: Não. Com porta fio: Sim. Capacidade útil: 1.6 L. Capacidade em volume: 2.2 L. Potência: 550 W. Usos recomendados: Doméstico. Quantidade de velocidades: 3. É industrial: Não. É portátil: Sim. Acessórios incluídos: Filtro, Manual. É apto para lava-louças: Não. Com carga USB: Não. É livre de BPA: Sim. Com proteção contra sobrecarga: Não. É adequado para picar gelo: Sim. Com função turbo: Sim. Com função pulsar: Sim. Com temporizador: Não. Profundidade: 20 cm. Altura: 41 cm. Largura: 21 cm. Peso: 2 kg.	UN	1	1		270,000		
<b>00025 LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL (82)</b>								
00001	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL (82) - LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL Liquidificador industrial em inox capacidade 2 litros de alta rotação características: material - corpo: inox; alimentação - voltagem: 127 ou 220v; potência: 1/hp /800wats; frequência: 50/60 hz; rotação: 18.000rpm; dimensões do produto: altura 51cm, largura 18cm, profundidade: 18cm, peso: 2,6kg, tampa: alumínio repuxado, copo: 2litros inox.	UN	1	1		689,750		
<b>00026 LONGARINA (82)</b>								
00001	LONGARINA (82) - LONGARINA	UND	5	15		1.000,000		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG  
SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador  
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

**Fis:** \_\_\_\_\_

**Ass:** \_\_\_\_\_

<p>03 lugares sem braços, encosto médio revestida em laminado sintético espalmado popularmente conhecido como couro ecológico ou vinil. Encostos estruturados em compensado multilaminado anatômico de espessura mínima de 10 mm, estofamento em espuma flexível de poliuretano injetada moldada com espessura média predominante de, no mínimo, 30 mm, largura do encosto mínima de 400mm e extensão vertical mínima de 350 mm. Acabamento dos bordos do encosto em perfil de PVC extrudado e revestimento do encosto em tecido ou laminado sintético. Contra encosto em laminado sintético. Assento: estruturado em compensado multilaminado anatômico de espessura mínima de 12 mm, estofamento em espuma flexível de poliuretano injetada moldada com 35 mm de espessura mínima média predominante com contra assento em laminado sintético ou TNT e revestimento do assento em tecido ou laminado sintético, perfis e bordo em PVC extrudado. Fixação dos elementos ao chassi de assento e encosto através de parafusos e porcas garras de aço zincado. Largura mínima do assento de 450mm e profundidade de superfície mínima do assento de 410 mm. Suporte do encosto em chapa de aço vincada com largura mínima de 75 mm e espessura mínima de 6,35 mm ou em peça tubular seção oval, oblonga ou elíptica com dimensões mínimas de 16 x 30 x 1,90 mm, em todas as opções devem ser pintadas em pintura eletrostática de cor preta e dotada de carenagem plástica injetada em polipropileno ou por blow molding process em PEAD ou similar técnico e sistema de fixação dos parafusos do suporte de encosto não aparentes e não acessíveis ao lado externo do encosto (contra encosto).</p>							
<b>00027 MAQUINA DE COSTURA INDUSTRIAL ZIG-ZAG (82)</b>							
00001	MAQUINA DE COSTURA INDUSTRIAL ZIG-ZAG (82) - MÁQUINA DE COSTURA INDUSTRIAL ZIG-ZAG	UN	1	2		5.240,00	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG  
SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador  
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

**Fis:** \_\_\_\_\_

**Ass:** \_\_\_\_\_

	<p>que também faz costura reta. É de fácil manuseio, podendo ser utilizada em vários tipos de tecidos, efetuando várias funções diferentes. Podemos para pregar zíper e botão, rebater elástico, efetuar aplicações em tecidos em geral. Através de regulagem é possível efetuar bordados manuais com bastidores. Especificações do Produto.</p> <p>Máquina de ponto fixo. Sistema manual de lubrificação. Sistema de lançadeira de alta performance, de procedência japonesa. Sistema de transporte simples, retrocesso e seletor de ajuste do comprimento do ponto. Enchedor de bobina posicionado na máquina, para o modelo 20U. Acompanha acessórios para fazer caseado, bainha, pregar zíper e cordão, para o modelo 20U. Ajuste da largura do ponto na alavanca ou na Joelheira. Seletor de travamento de barra de agulha. Estante com regulagem de altura. Dados Técnicos. 01 agulha. 02 linhas. Largura máxima do zigzag de 9 mm. Comprimento máximo do ponto de 5mm. Tipo de agulha 1910/1955. 2500 pontos por minuto. Motor de 1/3 hp. bivolt (110v/2200v.) baixa de fricção (recomendado). Aplicação. Máquina de costura semi-industrial de fácil operação e manuseio. Faz ziguezague e costura reta em tecidos leves até meio pesados. Utilizada para rebater elásticos em lingerie ou cuecas e bordar (20U).</p>								
<b>00028 MAQUINA DE COSTURA OVERLOCK MECANICA INDUSTRIAL (82)</b>									
00001	<p>MAQUINA DE COSTURA OVERLOCK MECANICA INDUSTRIAL (82) - MÁQUINA DE COSTURA OVERLOCK MECÂNICA INDUSTRIAL</p> <p>Máquina De Costura Industrial Overlock, Branca, 110v/220v, completa com mesa fôrmica, pé de ferro e motor. ITENS: 1 MESA, 1 PÉ DE FERRO, 1 MOTOR COM CHAVE DE 110V/220V, 1 PORTA FIO, 1 ÓLEO, 1 CORREIA, 1 KIT CHAVES MONTAGEM, 1 PACOTE AGULHAS, 1 MANUAL, 1 CALHA, 1</p>	UN	2	4		5.012,000			



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG  
SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador  
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

**Fis:** \_\_\_\_\_

**Ass:** \_\_\_\_\_

	<p>CARTER, 4G, +60, 99+, 000. JÁ VEM COM LINHA PASSADA! A Máquina de costura industrial overlock é ideal para os prestadores de serviços ou confeccionistas que queiram conciliar praticidade, produtividade, qualidade e durabilidade.</p> <p>Próprias para confecção em tecidos planos e de malhas, nas etapas de preparação ou acabamento das peças. Aplicáveis para vários segmentos da costura em roupas, tais como: profissionais, lingerie, moda praia, modinha, moletons, camisas, calças, camisetas, saias, shorts, etc.</p> <p><b>ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO:</b> Lubrificação automática; Passagem de linha identificada através de cores gravadas. internamente; visor do nível e fluxo do óleo, Altura do calcador até 13 mm. Tamanho máximo do ponto 0-5 mm. Tipo de agulha DCX27. Velocidade 5000 PPM. Voltagem: Bivolt. 1 agulha. 3 Linhas.</p>						
<b>00029 MAQUINA DE LAVAR AUTOMATICA 12 KG (82)</b>							
00001	<p>MAQUINA DE LAVAR AUTOMATICA 12 KG (82) - MÁQUINA DE LAVAR AUTOMÁTICA 12kg</p> <p>Cor: Branco. Velocidade de rotação: 630 rpm. Com rotação: Sim. Com regulação de velocidade de rotação: Não. Com rotação autobalance: Não. Altura: 104.6 cm. Largura: 59 cm. Profundidade: 66.5 cm. Peso: 40 kg. Com regulador de temperatura: Não. Temperatura da água: Fria. Lavado: Quantidade de programas de lavagem: 12. Níveis de água: 4. Sistema de lavagem: Americano. Tipo de máquina de lavar: Automático. Tipo de carga: Superior. Eficiência energética: A. Capacidade da máquina de lavar: 12 kg. É lavadora e secadora: Não. Com tecnologia inverter: Não. Com função para controle de smartphone: Não. Com alarme de finalização: Sim. Com conexão Wi-Fi: Não. Tipo de tela: Digital. Tecnologias: Jet&amp;Clean, Silent</p>	UN	3	3		2.416,220	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG  
SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador  
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

**Fis:** \_\_\_\_\_

**Ass:** \_\_\_\_\_

	Control. Com filtro: Sim. Quantidade de cestos: 1. Material do cesto: Aço inoxidável. Com tela: Não. Com bloqueio de painel: Não. Com bloqueio de segurança de porta: Sim. Com começo diferido: Não. Com lavagem rápida: Sim. Com função antirrugos: Não. Com carga autoadaptável: Não. Tipos de controle: Manipulos, Botões. Tipos de carga de água: Automática. Com impacto positivo: Sim.							
<b>00030 MESA DE SINUCA SLIN (82)</b>								
00001	MESA DE SINUCA SLIN (82) - MESA DE SINUCA SLIM Tecido Vermelho. Modelo: Slim, Cor da estrutura: Preto. Cor das redes: Preto. Comprimento da mesa: 187 cm. Largura da mesa: 107 cm. Altura da mesa: 82 cm. Material da superfície de jogo: MDF. Material do pano: Acrílico. Comprimento da superfície de jogo: 179 cm Largura da superfície de jogo: 98 cm. Acessórios incluídos: 4 tacos, Bola Branca, Giz, Jogo De Bolas Numeradas. Material da estrutura: MDF.	UN	2	3		4.191,770		
<b>00031 MESA PARA REUNIÃO MEDINDO 2000 X 1000 X 740 (82)</b>								
00001	MESA PARA REUNIÃO MEDINDO 2000 X 1000 X 740 (82) - MESA PARA REUNIÃO 2000X1000X740 - Mesa reunião retangular tampo e painel em madeira mdp 18 mm pé de ferro com coluna vertical dupla, com sapatas niveladoras, cor do modelo: cinza x graifite. ta-manho: comprimento de 2.000 mm x largura de 1.000 mm x altura 740 mm, garantia de no mínimo 12 meses no ato da entrega.	UN	9	11		2.895,000		
<b>00032 MESA PEBOLIM TOTÓ OFICIAL (82)</b>								
00001	MESA PEBOLIM TOTÓ OFICIAL (82) - MESA PEBOLIM TOTÓ OFICIAL Medidas Oficiais. Estrutura em MDF com aplicação de verniz PU preto. Design moderno em forma de caixa dupla, oferecendo mais resistência. Bonecos em alumínio fundido com pintura epóxi. 6 Varões embutidos.	UN	2	3		3.271,730		
<b>00033 MESA REUNIAO RETANGULAR TAMPO E PAINEL EM MADEIRA(82)</b>								



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG  
SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador  
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

**Fis:** \_\_\_\_\_

**Ass:** \_\_\_\_\_

00001	<p>MESA REUNIAO RETANGULAR TAMPO E PAINEL EM MADEIRA(82) - MESA REUNIAO RETANGULAR TAMPO E PAINEL EM MADEIRA</p> <p>Mesa reunião retangular tampo e painel em madeira mdp 18mm. pé de ferro com coluna vertical dupla e calha fixa, com sapatas niveladoras. cor do modelo na foto: cinza x grafite. tamanho: comprimento de 2.000 mm x largura de 900 mm x altura 740 mm. garantia de no mínimo 12 meses no ato da entrega.</p>	UN	2	4		1.882,170			
<b>00034 MONITOR DE VIDEO (82)</b>									
00001	<p>Tecnologia LED, com tratamento antirreflexo; Com regu-lagem de altura, rotação e inclinação; Deverá possuir, no mínimo, 23,6” na diagonal, no formato 16:9; Perfor-mance/qualidade HD; Deverá possuir brilho de 250 cd/m2; O tempo de resposta não deve ultrapassar 8ms; Contraste igual ou superior a 1.000:1 ou maior; Conecti-vidade no mínimo 02 (duas) porta digital podendo ser HDMI ou DisplayPort; Conectividade do tipo USB, sendo no mínimo 2 (duas) portas Possuir webcam integrada aos chassis do equipamento; Fonte de alimentação interna com ajuste automático de voltagem, suportando as faixas de tensão de 100-240VAC em 50-60Hz; Com botões para ligar/desligar e de controle digitais (Menu OSD); O monitor ofertado deverá possuir cor neutras, preferencialmente PRETA, para que seja mantida a pa-dronização do parque atual; Acessórios inclusos: Cabo de alimentação, cabos de vídeo analógico, guia de ins-talação; Deverá possuir Certificação Energy Star em nome do fabricante e com validação no site: <a href="https://www.energystar.gov/productfinder/product/certified-displays/results">https://www.energystar.gov/productfinder/product/certified-displays/results</a>. Epeat na categoria gold, TCO 8. Garantia: Deverá possuir garantia mínima de 32 (doze) meses do fabricante do monitor, com reposição de peças, mão de obra e atendimento on-site, devendo a mesma ser comprovada através de catálogos, manuais ou declarações oficiais</p>	UN	8	10		1.157,500			



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG  
SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador  
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

**Fis:** \_\_\_\_\_

**Ass:** \_\_\_\_\_

do fabricante que sejam possíveis atestar o atendimento desta exigência; Toda a garantia deve ser dada pelo (s) fabricante (s), com atendimento por empresa (s) pertencente (s) à sua rede autorizada, devidamente capacitada (s) para tal função; Com-provações Técnicas: Compatibilidade com a norma IEC 61000, 60950, ISSO 9296/7779; Nenhum dos equipamentos fornecidos contém substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifênol polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs), em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances) comprovado através de certificação emitida por instituição credenciada pelo INMETRO; O modelo ofertado possui certificação EPEAT (comprovado através do link [www.EPEAT.net](http://www.EPEAT.net)); O fabricante possui sistema de gestão ambiental conforme norma ISO 14001; Caso o produto não tenha as declarações e certificações solicitadas. As mesmas poderão ser substituídas pela certificação/rotulo ambiental emitido pela entidade nacional responsável pelas normas técnicas. O mesmo deverá ser anexado junto a proposta informando a marca e modelo do produto ofertado. O Fabricante possui Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais com código 5-2 (Fabricação de materiais elétricos, eletrônicos e equipamentos para telecomunicação e informática) garantindo assim estar em conformidade com as obrigações cadastrais e de prestação de informações ambientais sobre as atividades desenvolvidas sob controle e fiscalização do Ibama, devendo ser apresentado comprovação; O fabricante do referido equipamento, objeto deste edital, deverá ser membro da EICC ou possuir Certificação válida OHSAS 18001, para garantia de conformidade com as questões



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG  
SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador  
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

**Fis:** \_\_\_\_\_

**Ass:** \_\_\_\_\_

	ambientais, qualidade e segurança do bem-estar de seus funcionários e investimentos ambientais. Todas as especificações, comprovações, certificados e/ou declarações de atendimento as exigências deverão ser apresentadas junto a proposta que deverão ser enviadas/anexada ao portal eletrônico, bem como discriminados através de uma tabela comparativa entre o solicitado vs ofertado, local de identificação do atendimento as exigências constando origem, número de página, link para validação da informação apresentada na proposta. Comprovação de que o fabricante dos equipamentos ofertados possui banco de dados disponibilizado na Internet que permita obter a configuração de hardware e software ofertado, periféricos internos e drivers de instalação atualizados e disponíveis para download a partir do n.º de série dos mesmos;							
<b>00035 MULTIPROCESSADOR (82)</b>								
00001	MULTIPROCESSADOR (82) - MULTIPROCESSADOR Com capacidade de 1,2l mais liquidificador com capacidade de 2,2l mais espremedor de frutas com potência 800w, sendo 02 velocidades mais a função pulsar, com jarra removível, funções – processar, ralar, cortar, misturar, fatiar, espremer, picar e liquidificar. alimentação energia elétrica, voltagem 110 v. consumo de 0,80 kw/h. conteúdo da embalagem: 01 jarra de 1,2l, 01 copo de 2,2l, 01 batedor, 1 pilão, 01 acessório para fatiamento em pedaços médios, 01 acessório para granular, 01 acessório para picar em pedaços médios. garantia de 12 meses a partir da data de entrega	UN	1	1		450,000		
<b>00036 PULPITO ACRILICO (82)</b>								
00001	PULPITO ACRILICO (82) - PÚLPITO ACRÍLICO 6mm Modelo: Sandra. Cor: Transparente Materiais: Acrílico 100% Virgem. Comprimento total: 60 cm Largura total: 35 cm. Altura total: 115 cm. Peso: 8.66 kg. Acompanha Prateleira. Acompanha Porta Microfone.	UN	1	2		1.069,500		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG  
SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador  
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

**Fis:** \_\_\_\_\_

**Ass:** \_\_\_\_\_

	Acompanha Porta Copo. Acabamento e polimento manual. Cortado Eletrônico em LASER. Acompanha Manual de montagem. Certificado de Garantia de 10 anos contra amarelamento. Personalização com Brasão da Prefeitura Municipal de Governador Lindenberg/ES.							
<b>00037 ROTEADOR(115601)</b>								
00001	ROTEADOR(115601) - ROTEADOR Wi-Fi – 1300 Mbps na banda de 5 GHz e 600 Mbps na banda de 2.4 GHz. Tecnologia MIMO 3 × 3 – Transmissão e recebimento de dados em três fluxos para parear perfeitamente com seus dispositivos 3 × 3. Cobertura Wi-Fi ampliada. Conexão inteligente. Protocolo TR-069.	UND	3	5		287,330		
<b>00038 SCANNER DE MESA (82)</b>								
00001	SCANNER DE MESA (82) - SCANNER DE MESA Scanner plano Elemento de digitalização. CIS Fonte de luz. LED tricolor (RGB) Resolução óptica. 2400 x 2400 ppp 1Resolução selecionável. 19 200 ppp 2Interface. USB 2.0 de alta velocidade Mini-BGradação de digitalização (a cores). Entrada de 48 bits -> saída de 48/24 bitsGradação de digitalização (tons de cinzento). Entrada de 16 bits -> saída de 8 bitsFormato máximo de documento A4 / Carta (216 x 297 mm) Botões de digitalização EZ.	UN	3	5		750,000		
<b>00039 SECADOR DE MÃOS AUTOMATICO(82)</b>								
00001	SECADOR DE MÃOS AUTOMATICO(82) - SECADOR DE MÃOS AUTOMATICO secador de mãos automático com sensor para banheiro, fluxo de ar: 16 m/s, tempo de secagem: de 15 a 25 segundos, potencia: 1500 w, motor: 2300 rpm, voltagem: 110v, peso bruto: 3,0 kg, material: plástico abs alto impacto, medidas: a=28,0 cm x l=20.5 cm x p=20,5 cm, proteção: ipx1.	UN	6	15		490,000		
<b>00040 SMART TV LED(82)</b>								



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador  
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

Fls: \_\_\_\_\_

Ass: \_\_\_\_\_

00001	SMART TV LED(82) - SMART TV 70 POLEGADAS Tamanho da tela: 70 polegadas (155.97 cm x 2.66 cm x 90.26 cm). Resolução: 3,840Mpx x 2,160Mpx. Tipo de tela: LED. Quantidade de portas HDMI: 3. Cor: Preto. Voltagem: 110V/220V. Frequência: 60 Hz. Com HDR. Relação de contraste: Mega Contraste. Com USB. Com HDMI. Quantidade de portas HDMI: 3. Quantidade de portas USB: 2. Com Wi-Fi. Com Bluetooth. Com ethernet. Potência máxima dos alto-falantes: 20 W. Acessórios incluídos: Controle remoto, Manual do usuário, Cabo de força. Com comando de voz integrado: Sim. Assistentes virtuais integrados: Alexa. Tipo de tecnologia de tela: Crystal UHD. Tipo de retroiluminação: LED. Largura x Profundidade x Altura: 155.97 cm x 2.66 cm x 90.26 cm. Peso: 28.5 kg. Largura com suporte: 155.97 cm. Profundidade com suporte: 33.19 cm. Altura com suporte: 94.56 cm. Peso com suporte: 29 kg.	UN	2	4	5.054,500				
<b>00041 SMART TV LED(82)</b>									
00001	SMART TV LED(82) - SMART TV 70 POLEGADAS Tamanho da tela: 70 polegadas (155.97 cm x 2.66 cm x 90.26 cm). Resolução: 3,840Mpx x 2,160Mpx. Tipo de tela: LED. Quantidade de portas HDMI: 3. Cor: Preto. Voltagem: 110V/220V. Frequência: 60 Hz. Com HDR. Relação de contraste: Mega Contraste. Com USB. Com HDMI. Quantidade de portas HDMI: 3. Quantidade de portas USB: 2. Com Wi-Fi. Com Bluetooth. Com ethernet. Potência máxima dos alto-falantes: 20 W. Acessórios incluídos: Controle remoto, Manual do usuário, Cabo de força. Com comando de voz integrado: Sim. Assistentes virtuais integrados: Alexa. Tipo de tecnologia de tela: Crystal UHD. Tipo de retroiluminação: LED. Largura x Profundidade x Altura: 155.97 cm x 2.66 cm x 90.26 cm. Peso: 28.5	UN	3	5	3.475,000				



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG  
SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador  
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

**Fis:** \_\_\_\_\_

**Ass:** \_\_\_\_\_

	kg. Largura com suporte: 155.97 cm. Profundidade com suporte: 33.19 cm. Altura com suporte: 94.56 cm. Peso com suporte: 29 kg.							
<b>00042 SOFA 3 LUGARES (82)</b>								
00001	SOFA 3 LUGARES (82) - SOFÁ 3 LUGARES Modelo: Retrátil Material: Sofá em estrutura de madeira de reflorestamento 25 mm, possuir percintas elásticas, encosto fixo com enchimento em plumante silicone, assento retrátil com enchimento em espuma D26 e revestimento em suede. Material para Filtro: Madeira de Reflorestamento. Descrição do Tamanho: Fechado: Altura: 95 cm   Largura: 230 cm   Profundidade: 92 cm / Aberto: Altura: 95 cm   Largura: 230 cm   Profundidade: 126 cm. Altura do Produto (cm): 95. Largura do Produto (cm): 230. Comprimento do Produto (cm): 126. Peso do Produto (Kg): 51. 800	UN	1	1		2.173,010		
<b>00043 SWITCH(82)</b>								
00001	SWITCH(82) - SWITCH 24 PORTAS Tipo da telecomunicação: Store and forward. Capacidade de comutação: 48 Gbps. Inclui: 24 portas RJ-45. Pesa 2 kg. Tem 294 mm de largura, 44 mm de altura e 180 mm profundidade. Pode ser colocado na parede ou facilmente instalado na mesa. Prático para uso pessoal e profissional.	UN	3	5		650,000		
<b>00044 TENDA ARTICULADA 3X3 PRAIA BARRACA CAMPING (82)</b>								
00001	TENDA ARTICULADA 3X3 PRAIA BARRACA CAMPING (82) - TENDA ARTICULADA 3X3 PRAIA BARRACA CAMPING Este produto deve incluir: Tenda Articulada Sanfonada 3x3 azul. Dimensões Aproximadas: (Montado): Largura: 3 m. Comprimento: 3 m. Possui 3 alturas, todas reguláveis. Altura 1: 1,75 m (do chão ao início do tecido) 2,75 m (do chão ao topo do gazebo). Altura 2: 1,83 m (do chão ao início do tecido) 2,83 m (do chão ao topo do gazebo). Altura 3: 1,91 m (do chão ao início do tecido) 2,91 m (do chão ao topo do gazebo). Peso 18kg. (Desmontado): Altura: 20 cm. Largura: 20 cm. Profundidade:	UN	5	10		1.000,000		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador  
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

**Fls:** \_\_\_\_\_

**Ass:** \_\_\_\_\_

145 cm. Características: Proteção UV. Estrutura em Aço Galvanizado. Pintura eletrostática para longa durabilidade e sistema articulado, prático e fácil de montar. Resistente a corrosão. Laterais com reforço em metal Sistema Flexi Lock: Evita que prenda o dedo ao armar e desarmar. Impermeável.								
---	--	--	--	--	--	--	--	--

**Obs. 01:** As quantidades que deverão ser consideradas para a elaboração das propostas, são as quantidades máximas da planilha acima.

**Obs. 02:** As colunas relativas a “Quantidade Mínima”, “Valor Unit. Máximo que a Adm. Se Dispõe a pagar (R\$)” são informativas e poderão serem retiradas quando da apresentação da proposta comercial.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG  
SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador  
Lindenberg - ES  
Telefone: (27) 3744-5214

**Fis:** \_\_\_\_\_

**Ass:** \_\_\_\_\_

**ANEXO III**

**PROCESSO(S) Nº 109.573/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2023 (SRP)**

**MODELO DE DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

Razão Social da Licitante

Processo Administrativo nº xxx/xx (número e ano)

Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº xxx/xx (número/ano)

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do Processo Licitatório, sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº xxx/xx (número/ano), instaurado por essa Prefeitura Municipal, que junto à empresa xxxxxxxxxxxxxxxx, localizada à xxxxxxxxxxxxxxxx, na cidade de xxxxxxxxxxxxxxxx, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, é o que temos a declarar, sob as penalidades da Lei.

xxxxxxxxxxxxxxxx, em xx de xxxxxxxxxxxx de xxxx

---

*(Nome e assinatura do responsável pela empresa)*

*(CPF do responsável pela empresa)*

*(Razão social e CNPJ da proponente)*

*(CNPJ da proponente)*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG  
SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador  
Lindenberg - ES  
Telefone: (27) 3744-5214

**Fis:** \_\_\_\_\_

**Ass:** \_\_\_\_\_

**ANEXO IV**

**PROCESSO(S) Nº 109.573/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2023 (SRP)**

**Declaração de Atendimento ao Inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal.**

Razão Social da Licitante

Processo Administrativo nº xxx/xx (número e ano)

Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº xxx/xx (número/ano)

**Declaração de Atendimento ao Inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal.**

**Empresa** \_\_\_\_\_ estabelecida na  
\_\_\_\_\_, devidamente inscrita no CNPJ-MF sob o nº.  
\_\_\_\_\_, tendo por seu representante legal o (a) Sr. (a)  
\_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº.  
\_\_\_\_\_ expedida pelo \_\_\_\_\_ e CPF/MF nº.  
\_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da Lei que nenhum menor de 18  
(dezoito) anos desempenha trabalho noturno perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho  
com menor de 16 (dezesesseis) anos, a não ser que seja contratado na condição de aprendiz  
a partir de 14 (quatorze) anos (conforme a Lei nº 9.854, de 27/10/99).

xxxxxxxxxxxxxxxx, em xx de xxxxxxxxxxxx de xxxx

---

*(Nome e assinatura do responsável pela empresa)*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG  
SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador  
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

**Fls:** \_\_\_\_\_

**Ass:** \_\_\_\_\_

**ANEXO V**

**PROCESSO(S) Nº 109.573/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2023 (SRP)**

**MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº /20xx.**

**ID TCEES:**

**PREÂMBULO**

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de dois mil e \_\_\_\_\_, o **MUNICÍPIO DE GOVERNADOR LINDENBERG/ES**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº. 04.217.786.0001/54, com sua sede na Rua Adelino Lubiana, s/n, Centro, Município de Governador Lindenberg, Estado do Espírito Santo, CEP 29.720-000, neste ato denominada simplesmente **CONTRATANTE**, representado pelo Sr. **LEONARDO PRANDO FINCO**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº 080.634.767-86 e C.I. nº 17.854.971 MG, residente e domiciliado no Córrego Moacir, S/N, CEP 29.720-000, Município de Governador Lindenberg, Estado do Espírito Santo, CEP 29.720-000, RESOLVE registrar os preços da empresa -----, inscrita no CNPJ (MF) Nº. -----, Inscrição Estadual Nº. \_\_\_\_\_, com sede na ----  
-----, Bairro: -----, Município de -----  
-----, Estado de ----- - CEP Nº. ----- - Telefone: (DDD) -----  
----- representada pelo (a)-----, portador do RG ----- e CPF -  
-----, nas quantidades e especificações estimadas, de acordo com a classificação por lote atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços nº xx/20xx, PREGÃO ELETRÔNICO nº xx/20xx e Processo nº xx/20xx, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO FORNECIMENTO**

**1.1. DO OBJETO:** A presente Ata tem por objeto a **formalização de registro de preços** para futura e eventual **aquisição de materiais permanente**, em atendimento a **Secretaria Municipal de Assistência Social** da Prefeitura de Governador



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG  
SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador  
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

**Fis:** \_\_\_\_\_

**Ass:** \_\_\_\_\_

Lindenberg/ES, em conformidade com o termo de referência e demais anexos do PREGÃO ELETRÔNICO nº 034/2023.

**1.2. DO FORNECIMENTO:**

**1.2.1.** O Município de Governador Lindenberg – ES, obedecida à ordem de classificação, cujo preço tenha sido registrado na(s) Ata(s) de Registro de Preços, emitirá uma autorização de fornecimento, com a respectiva nota de empenho, através da Secretaria Requerente, autorizando a entrega do(s) item(ns) pela(s) adjudicatária (s).

**1.2.1.1.** Os materiais, objetos deste Termo de Referência serão entregues parceladamente, e deverão ser fornecidos mediante a solicitação de cada Secretário Requerente. Obrigando-se a contratada a substituir, as expensas, aqueles que vierem a ser recusados.

**1.2.1.2.** A entrega do material deverá ser realizada pela empresa vencedora com o respectivo descarregamento do material/equipamento a cargo da mesma no local indicado pelo servidor da contratante responsável pelo recebimento.

**1.2.1.3.** A responsabilidade pela montagem dos materiais/equipamentos indicados pela contratante é da empresa vencedora, não cabendo à contratante qualquer ônus por incorreções na montagem da contratada.

**1.2.2.** Após **recebimento provisório** no almoxarifado geral do **CONTRATANTE**, dar-se-á em até 05 (cinco) dias úteis a verificação das especificações, quando então se dará o **recebimento definitivo** por um representante da Secretaria Municipal de Administração designado como Gestor/Fiscal do contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO, CONDIÇÕES E RECEBIMENTO DO  
OBJETO E GARANTIA PELO FORNECIMENTO**

**2.1. DO PREÇO:**

**2.1.1.** O valor a ser pago, pela aquisição do objeto da presente Ata será, o especificado no **anexo Único desta Ata**, pagáveis, mediante entrega nos termos previstos nesta Ata e a Ordem de fornecimento/serviço, e nele estão inclusos todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão de obra e quaisquer despesas inerentes ao fornecimento.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG  
SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador  
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

**Fis:** \_\_\_\_\_

**Ass:** \_\_\_\_\_

**2.2. CONDIÇÕES E RECEBIMENTO DO OBJETO:**

**2.2.1.** No recebimento e aceitação do objeto serão observadas, no que couber, as disposições contidas nos artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93.

**2.2.2.** Os materiais serão recebidos:

**I.** Provisoriamente, pelo Setor de Almoxarifado e Patrimônio Geral do **CONTRATANTE**, em até 05 (cinco) dias úteis para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação; e

**II.** Definitivamente, pela Secretaria Municipal requerente, após a verificação da qualidade e quantidade do mesmo, e consequente aceitação.

**2.2.3.** Será rejeitado no recebimento, os materiais fornecidos com especificações e marcas diferentes daquelas contratadas, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazo definidos a seguir:

**2.2.3.1.** Constatadas irregularidades no objeto a ser adquirido, o **CONTRATANTE**, poderá:

**a).** Se disser respeito à especificação não recebimento do material, ou qualquer dos demais motivos elencados nestes itens, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo o fornecimento, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**a.1).** Na hipótese de substituição, a **CONTRATADA** deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente **CONTRATADO**;

**b).** Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a aquisição, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**b.1).** Na hipótese de complementação, a **CONTRATADA** deverá fazê-la em conformidade com a indicação do **CONTRATANTE** no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da Notificação por escrito, mantido o preço inicialmente **CONTRATADO**.

**2.2.4.** O recebimento dos materiais, compreendendo, dentre outras, as seguintes verificações:

**a).** Os materiais, deverão estar em suas respectivas embalagens originais, se cabível, com a indicação da marca/modelo na embalagem e/ou no próprio material, bem como das demais características que possibilitem a correta identificação do material;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador  
Lindenberg - ES  
Telefone: (27) 3744-5214

**Fls:** \_\_\_\_\_

**Ass:** \_\_\_\_\_

- b). Condições da embalagem e/ou do material;
- c). Quantidade entregue;
- d). Apresentação do documento fiscal, com identificação da **CONTRATADA** e do comprador, descrição do material entregue, quantidade, preços unitário e total;
- e). Compatibilidade do material entregue com as especificações exigidas no termo de referência e constantes da proposta da empresa vencedora;

**2.2.5.** Reserva-se o **CONTRATANTE** o direito de não aceitar material cuja qualidade seja comprovadamente baixa.

**2.2.6.** Poderão ser convidados a colaborar com o responsável pelo Setor de Almoxarifado, assessorando-o, quando necessário, profissionais de reconhecida competência técnica, não vinculados direta ou indiretamente com a **CONTRATADA**, quanto a análise do atendimento das especificações técnicas dos materiais.

**2.2.7.** Excepcionalmente, a **CONTRATADA** poderá requerer por motivo justo, motivado e comprovado, a substituição da marca no momento da entrega dos materiais. Sendo que, tal requisição será analisada pelo gestor do contrato (podendo ou não ser aceita), inclusive quanto a qualidade da marca a ser substituída, devendo ela ser de qualidade igual ou superior da apresentada na proposta comercial.

**2.3. DA GARANTIA PELO PORNECIMENTO:**

**2.3.1.** A **CONTRATADA** obriga-se a oferecer garantia a partir da data do recebimento definitivo dos materiais, que será de:

- a). Garantia de que os produtos serão de primeira qualidade, possuirão um prazo mínimo de validade de 90% de sua validade na data da entrega dos mesmos e os que não apresentarem tais condições serão devolvidos para substituição.

**2.3.2.** Os materiais especificados no presente Termo de Referência deverão possuir prazo de garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, reposição de peças e fabricação dos mecanismos e componentes, contados a partir do recebimento definitivo.

**2.3.3.** Caso seja verificado defeito de fabricação ou danos decorrentes do transporte ou da estocagem anterior à entrega na Prefeitura Municipal de Governador Lindenberg, os materiais permanentes/equipamentos deverão ser substituídos em no máximo 10 (dez) dias úteis, contados a partir da comunicação do fato à Contratada, sem ônus à Contratante.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG  
SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador  
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

**Fis:** \_\_\_\_\_

**Ass:** \_\_\_\_\_

**2.3.4.** A garantia aqui requerida não trará prejuízo a eventuais garantias adicionais fornecidas pela contratada.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA E DO REAJUSTAMENTO**

**3.1.** Os preços deverão ser expressos em reais e inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais.

**3.2.** Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93.

**3.3.** Caso ocorra à variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a PREFEITURA, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

**3.4.** Os valores do objeto desta aquisição, desde que observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data limite para apresentação da proposta de preços pela CONTRATADA no instrumento convocatório ou, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, poderão ser reajustados utilizando-se a variação do IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Amplo, mantido pelo IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, acumulado no período.

**CLÁUSULA QUARTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS  
OU RECISÃO**

**4.1.** O preço registrado poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

**4.1.1.** Pela Administração, quando houver comprovado interesse público, ou quando a DETENTORA DA ATA:

- a).** Não cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços;
- b).** Não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c).** Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de se tornar este superior aos praticados no mercado;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG  
SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador  
Lindenberg - ES  
Telefone: (27) 3744-5214

**Fis:** \_\_\_\_\_

**Ass:** \_\_\_\_\_

- d). Incorrer em inexecução total ou parcial da ata decorrente do registro de preços;
- 4.1.2. Pela DETENTORA DA ATA, quando, mediante solicitação formal e expressa, comprovar a impossibilidade, por caso fortuito ou força maior, de dar cumprimento às exigências do instrumento convocatório e da Ata de Registro de Preços.
- 4.2. O cancelamento do registro de preços por parte da Administração, assegurados a ampla defesa e o contraditório, será formalizado por decisão da autoridade competente.
- 4.2.1. O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa, quando motivada pela ocorrência de infração cometida pelo particular, observados os critérios estabelecidos na cláusula décima primeira deste instrumento.
- 4.3. Da decisão da autoridade competente se dará conhecimento ao DETENTORA DA ATA, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento.
- 4.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da DETENTORA DA ATA, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.
- 4.5. A solicitação, pela DETENTORA DA ATA, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, instruída com a comprovação dos fatos que justificam o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração.
- 4.6. A rescisão da Ata poderá ocorrer também, nas hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, no que couberem, com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.

**CLÁUSULA QUINTA – DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO**

- 5.1. O faturamento dos materiais ocorrerá no ato da entrega dos mesmos, conforme a Autorização de fornecimento e nota de empenho, mediante apresentação do (s) documento (s) fiscal (is) hábil (eis) de fornecimento, sem emendas ou rasuras, e dos documentos e regularidade fiscal exigidos pelo art. 29 da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 5.2. O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças do Município de Governador Lindenberg, diretamente pela Tesouraria ou através de depósito em conta corrente da CONTRATADA, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da entrega do



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador  
Lindenberg - ES  
Telefone: (27) 3744-5214

**Fis:** \_\_\_\_\_

**Ass:** \_\_\_\_\_

(s) documento (s) fiscal (is) /Notas Fiscais e dos documentos de regularidade fiscal exigidos pelo art. 29 da Lei Federal nº 8.666/1993, acompanhada da liquidação dos materiais entregues.

**5.2.1.** A certificação da fatura será efetuada pelo CONTRATANTE, através da Secretaria Municipal requerente e do fiscal do contrato, o qual emitirá atestado comprovando o fornecimento.

**5.2.2.** Após o prazo acima referenciado será paga multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \times 0,33 \times ND$$

100

VM = Valor da Multa Financeira.

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso

**5.2.3.** Incumbirá a CONTRATADA a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso de cada fatura devida, a ser revisto e aprovado pelo CONTRATANTE, juntando-se à respectiva discriminação do fornecimento efetuado, e o memorial de cálculo da fatura.

**5.3.** Ocorrendo erros na apresentação dos documentos fiscais, os mesmos serão devolvidos a contratada para correção, ficando estabelecido que o valor e prazo para pagamento sejam considerados a partir da data da apresentação dos documentos fiscais devolvidos sem erros.

**5.4.** O pagamento poderá ser suspenso no caso de não cumprimento das obrigações que possam de qualquer forma, prejudicar o interesse do CONTRATANTE.

**5.5.** É vedada a antecipação de pagamentos sem a correspondente entrega dos materiais.

**5.6.** Os preços decorrentes da aquisição em epígrafe serão fixos e irrevogáveis, não cabendo a revisão dos mesmos.

**5.7.** Para a efetivação do pagamento a CONTRATADA deverá manter as mesmas condições previstas pelo CONTRATANTE no que concerne a “Proposta de Preços” e a “Habilitação”.

**5.8.** A CONTRATADA será responsável pelo fornecimento dos materiais, aos preços unitários por ela propostos e aceitos pelo CONTRATANTE.”



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG  
SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador  
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

**Fis:** \_\_\_\_\_

**Ass:** \_\_\_\_\_

**CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA**

**6.1.** O prazo de vigência dessa contratação será de 12 (doze) meses, iniciando-se a partir do dia posterior à data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo - DOM/ES, vedada a sua prorrogação.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA**

**7.1.** As despesas inerentes a esse pregão ocorrerão à conta das respectivas dotações orçamentárias dos órgãos e entidades da administração direta e indireta que aderirem à contratação e serão especificadas ao tempo da ordem de emissão de fornecimento.

**CLÁUSULA OITAVA - DA RETIRADA DA ORDEM DE  
SERVIÇO/FORNECIMENTO**

**8.1.** O **CONTRATADO** ficará obrigado a entregar os produtos, nas condições contratadas com o Município de Governador Lindenberg, CONFORME da Ata de Registro de Preço e recebimento da respectiva ordem de fornecimento que advém desta licitação.

**8.2.** O prazo para a retirada da Ordem de fornecimento, após a convocação, é de **02 (dois)** dias úteis.

**8.3.** As Ordens de fornecimento, serão expedidas conforme necessidades das secretarias requerente.

**8.4.** No caso do(s) licitante(s) vencedor(es) do certame, dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, não atender a exigência do item anterior (8.2), desatender ao disposto no Termo de Referência – Anexo I do edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 034/2023 – Demais Condições, não assinar a Ata de Registro de Preços ou deixar entregar os produtos, objeto desta licitação, aplicar-se-á o previsto no art. 7º, da Lei nº 10.520/02.

**8.5.** A licitante que não cumprir o item 8.2 do edital, terão sua Ata de Registro de Preços, cancelada.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG  
SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador  
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

**Fis:** \_\_\_\_\_

**Ass:** \_\_\_\_\_

**CLÁUSULA NONA – DO PRAZO DE ENTREGA**

**9.1.** O (s) objeto (s) adquirido(s) deverá (ão) ser entregue(s) em um **prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir emissão da autorização de fornecimento**, no local indicado na Autorização de Fornecimento ou quando for o caso no almoxarifado Municipal, localizado à Rua Adelino Lubiana, nº 142, Centro, Governador Lindenberg/ES, em conformidade com as especificações e quantidades descritas na respectiva autorização de fornecimento emitida.

**9.2.** Caso a **CONTRATADA** verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo de entrega estabelecido, deverá protocolar solicitação de prorrogação de prazo de entrega, da qual deverão constar: motivo do não cumprimento do prazo, devidamente justificado, e o novo prazo previsto para entrega.

**9.3.** A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pelo **CONTRATANTE** na forma da lei e de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando-se a **CONTRATADA** da decisão proferida.

**9.4.** Em caso de denegação da prorrogação do prazo de entrega, e caso não cumpra o prazo inicial, a **CONTRATADA** deverá imediatamente entregar o objeto.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**10.1.** Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da **CONTRATADA**:

**I.** Cumprir fielmente, os compromissos avençados, de forma que o fornecimento seja realizado com esmero, perfeição e solucionar os problemas que porventura venham a surgir;

**II.** Entregar com pontualidade os materiais solicitados, nos quantitativos estipulados em cada solicitação, devendo os mesmos serem de boa qualidade, perfeita condições físicas, embalados, obedecendo aos preços e marcas constantes em sua proposta de preço;

**III.** Comunicar imediatamente e por escrito ao **CONTRATANTE**, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

**IV.** Atender com prontidão as reclamações por parte do receptor dos produtos, objeto da aquisição, atendendo ainda, prontamente, as exigências da fiscalização;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador  
Lindenberg - ES  
Telefone: (27) 3744-5214

**Fis:** \_\_\_\_\_

**Ass:** \_\_\_\_\_

- V. Manter, durante a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação ou de qualificação exigidas pelo **CONTRATANTE** que possa comprometer a continuidade do fornecimento, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;
- VI. O acondicionamento e transporte dos materiais responsabilizando-se pelas deteriorações ocorridas decorrentes de más condições de acondicionamento ou transporte dos mesmos;
- VII. Trocar às suas expensas, todos os materiais comprovadamente entregues de forma inadequada, a critério da fiscalização do **CONTRATANTE**;
- VIII. Suportar todas as despesas com deslocamento, encargos fiscais, previdenciários e trabalhistas, além de quaisquer outras que se fizerem necessários ao cumprimento do fornecimento;
- IX. Assumir a responsabilidade, presente e futura, de qualquer compromisso ou ônus decorrentes do inadimplemento relativos as obrigações aqui assumidas, ficando essas ao seu encargo, exclusivamente, em qualquer momento que vierem a ocorrer.
- X. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento.
- XI. A **CONTRATADA** ficará obrigado a atender a todos os pedidos de entrega efetuados pelo **CONTRATANTE**, respeitados os quantitativos solicitados.
- XII. Responsabilizar-se, integralmente, pela entrega do objeto adquirido, conforme legislação vigente e submeter-se à fiscalização da Secretaria, que acompanhará o fornecimento.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**11.1.** Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações do **CONTRATANTE**:

- I. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **CONTRATADA**, em conformidade com Autorização de Fornecedor, sendo que o pagamento da Nota Fiscal fica condicionado ao cumprimento dos critérios de recebimento dos materiais e os procedimentos burocráticos;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG  
SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador  
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

**Fis:** \_\_\_\_\_

**Ass:** \_\_\_\_\_

**II.** Notificar, formal e tempestivamente, a **CONTRATADA** sobre as irregularidades observadas na execução do contrato ou instrumento substitutivo nos termos da Lei 8.666/93, artigo 62 e parágrafo 4º;

**III.** Notificar a **CONTRATADA** por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

**IV.** Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

**V.** Fornecer a qualquer tempo e com presteza, mediante solicitação da **CONTRATADA**, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos;

**VI.** Fiscalizar rigorosamente, através de um representante da Secretaria Municipal Requerente a entrega dos materiais, estabelecendo se estes obedecem às condições e especificações mínimas exigidas pelo **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**12.1.** Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO E DO  
ACOMPANHAMENTO**

**13.1.** A fiscalização de todas as fases do fornecimento será feita pelo **CONTRATANTE**, por intermédio **DO RESPONSÁVEL** designado gestor/fiscal do contrato, através de Portaria, indicado pelo Secretário Municipal de Administração, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93, com autoridade para exercer em nome do **CONTRATANTE** toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização, obrigando-se a **CONTRATADA** a facilitar, de modo amplo e completo, a ação do fiscal.

**13.2.** A fiscalização será exercida no interesse do **CONTRATANTE** e não exclui e nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

**13.3.** A Fiscalização poderá determinar, a ônus da **CONTRATADA**, a substituição dos materiais julgados deficientes ou não-conformes com as especificações definidas,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG  
SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador  
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

**Fis:** \_\_\_\_\_

**Ass:** \_\_\_\_\_

cabendo a **CONTRATADA**, providenciar a troca dos mesmos no prazo máximo definido pela fiscalização, sem direito à extensão do prazo final de fornecimento.

**13.4.** Caso o Secretário Municipal não designe nenhum servidor para acompanhar o fornecimento e fiscalização, o mesmo assumirá tal responsabilidade.

**13.5.** O **CONTRATANTE**, através do fiscal do contrato comunicará a **CONTRATADA** por escrito, as deficiências porventura verificadas no fornecimento, para imediata correção.

**13.6.** A presença da fiscalização do **CONTRATANTE** não elide nem diminui a responsabilidade da **CONTRATADA**.

**13.7.** O Gestor/Fiscal do Contrato indicado anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento, ora **CONTRATADO**, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**13.8.** A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.

**13.9.** As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Gestor/Fiscal do Contrato deverão ser solicitadas ao Secretário Municipal Requisitante do **MUNICÍPIO**, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – SUBCONTRATAÇÕES**

**14.1.** A contratada não poderá ceder ou subcontratar, parcial ou totalmente os serviços objeto deste contrato, sem prévia autorização por escrito da Prefeitura Municipal de Governador Lindenberg, ressalvando-se que quando concedida a subcontratação, obriga-se a contratada a celebrar o respectivo contrato com a inteira obediência nos termos do contrato firmado com o **CONTRATANTE** e sob sua inteira responsabilidade, reservando ainda a **CONTRATANTE** o direito de a qualquer tempo, dar por terminado o subcontrato, sem que caiba a subcontratada o direito de reclamar indenização ou prejuízo de qualquer espécie.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG  
SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador  
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

**Fis:** \_\_\_\_\_

**Ass:** \_\_\_\_\_

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS SANÇÕES E PENALIDADES**

**15.1.** Independente de outras sanções legais cabíveis, o **CONTRATANTE** poderá aplicar cominações a **CONTRATADA**, em caso de descumprimento das condições previstas para a contratação, de acordo com a previsão do artigo 7º da Lei 10.520/2002 (se for o caso) e de conformidade com o estabelecido nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993.

**15.2.** Garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002 (se for o caso), a **CONTRATADA**, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, nos casos de:

- a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação no ato da assinatura do contrato ou ata de registro de preços, quando for o caso;
- b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
- e) não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- f) comportamento inidôneo;
- g) cometimento de fraude fiscal;
- h) fraudar ou falhar a aquisição.

**15.3.** A **CONTRATADA** deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para o fornecimento, sujeitando-se às penalidades constantes nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, a saber:

- a) Advertência, nos casos de pequenos descumprimentos durante a execução, que não gerem prejuízo para o **CONTRATANTE**;
- b) Multa de 0,2% (dois décimos por cento) incidente sobre o valor global do fornecimento, por dia, até o trigésimo dia de atraso, se os fornecimentos não forem realizados quando a **CONTRATADA**, sem justa causa, deixar de cumprir os prazos estabelecidos para a entrega;
- c) Multa de 2% (dois por cento) incidente sobre o valor global do fornecimento, nos casos em que a **CONTRATADA**:
  - c.1) Prestar informações inexatas ou criar embaraços à fiscalização;
  - c.2) Transferir ou ceder suas obrigações a terceiros;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador  
Lindenberg - ES  
Telefone: (27) 3744-5214

**Fis:** \_\_\_\_\_

**Ass:** \_\_\_\_\_

- c.3)** Deixar de atender as determinações da fiscalização;
- c.4)** Cometer faltas reiteradas no fornecimento.
- d)** Multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor global do fornecimento, nos casos em que a **CONTRATADA**:
- d.1)** Ocasionar, sem justa causa, o atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento;
- d.2)** Recusar-se a executar, sem justa causa, no todo ou em parte, o fornecimento pactuado com a **CONTRATADA**;
- d.3)** Praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que venha a causar danos ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, independentemente da obrigação da **CONTRATADA** de reparar os danos causados.
- e)** Suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com o **CONTRATANTE** por um período de até 2 (dois) anos, nos casos de recusa quanto ao fornecimento.
- f)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de prática de atos ilícitos, incluindo os atos que visam frustrar os objetivos da licitação ou contratação, tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou emissão de declaração falsa.
- 15.4.** Da aplicação de penalidades caberá recurso, conforme disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/1993;
- 15.5.** As sanções administrativas somente serão aplicadas pelo **CONTRATANTE** após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;
- 15.6.** A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;
- 15.7.** O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº 8.666/1993;
- 15.8.** A aplicação da sanção de "*declaração de inidoneidade*" é de competência exclusiva da autoridade competente do Município de Governador Lindenberg, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG  
SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador  
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

**Fis:** \_\_\_\_\_

**Ass:** \_\_\_\_\_

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PARTES INTEGRANTES**

**16.1.** Esta ata fica vinculada aos termos do (s) processo (s) administrativo (s) nº **109.573/2023**, cuja realização decorre da autorização do(a) Prefeito(a) Municipal de Governador Lindenberg/ES, e ainda constituem parte integrantes desta ata como se nela estivessem transcritos:

- a) A Lei 8666/93 de 21.06.93 e alterações;
- b) O Edital de PREGÃO ELETRÔNICO nº 00x/2023, assim como os anexos;
- c) A proposta apresentada pela **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DO  
CONTRATANTE**

**17.1.** A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE**, em caso rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei n.º 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**18.1.** Os casos e situações omissos serão resolvidos de comum acordo respeitado as disposições da Legislação constante do preâmbulo deste instrumento, regulado pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos Contratos e disposições de direito privado, na forma preconizada pelo art. 54 combinado com o inciso XII, do art. 55, da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO**

**19.1. ELEIÇÃO** - Para dirimir todas as questões decorrentes da execução deste contrato, fica eleito o FORO da Comarca de Colatina - ES.

**19.2.** E, por estarem justos, combinados, assinam o presente instrumento, após lido e achado conforme.

**Governador Lindenberg - ES, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20xx.**

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Sócio Administrador  
CONTRATADA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG  
SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador  
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

**Fis:** \_\_\_\_\_

**Ass:** \_\_\_\_\_

**ANEXO UNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2023**

***OBS: NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, CONSTARÃO DESTE ANEXO  
TODOS OS ITENS QUE A CONTRATADA EFETIVAMENTE GANHOU.***